



Diário Oficial

Nº 12.299 - Ano XLIX

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.893, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 14.173, de 16 de dezembro de 2011, no caput e no parágrafo único do art. 1º e no art. 2º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altere-se o caput do art. 1º da Lei nº 14.173, de 16 de dezembro de 2011, cuja redação passa a ser:

“Art. 1º Ficam os estabelecimentos bancários, supermercados, hipermercados e postos de combustíveis obrigados a disponibilizar aos seus clientes álcool em gel para assepsia e proteção à saúde destes.” (NR)

Art. 2º Altere-se o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.173, de 2011, cuja redação passa a ser:

“Parágrafo único. O álcool em gel deve ser acondicionado em recipientes instalados, preferencialmente, próximo a caixas eletrônicas, caixas de recebimento e pagamento e praças de alimentação, bem como em pontos de maior circulação de pessoas, em quantidade de recipientes proporcional à quantidade de clientes que frequentem os estabelecimentos referidos no caput.” (NR)

Art. 3º Altere-se o art. 2º da Lei nº 14.173, de 2011, cuja redação passa a ser:

“Art. 2º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º desta Lei têm o prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação da Lei nº 15.893, de 31 de Março de 2020, para se adaptarem às suas disposições.” (NR)

Campinas, 31 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

autoria: CMC - Ver. Cidão dos Santos

LEI Nº 15.894, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a autorização para a pavimentação asfáltica nas vias públicas do Município de Campinas, por meio de celebração de contrato a ser firmado entre proprietários de imóveis e empresa especializada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os serviços de pavimentação e/ou recapeamento nas vias públicas do Município de Campinas poderão ser promovidos por meio da iniciativa e participação dos proprietários dos imóveis que serão beneficiados, mediante a contratação de empresa especializada, desde que observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Os proprietários interessados na pavimentação de vias ou trechos de vias ou no recapeamento deverão requerer autorização para a execução dos serviços, devendo o requerimento ser instruído com os seguintes documentos:

- I - planta das ruas a serem pavimentadas ou recapeadas;
- II - documento expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo informando, quando for o caso, sobre a existência de diretrizes de alargamento incidindo sobre as vias a serem pavimentadas;
- III - indicação, em planta, dos imóveis que aderiram ao plano de pavimentação ou recapeamento;
- IV - declaração dos proprietários afirmando o interesse em participar da pavimentação, comprometendo-se a arcar com os custos correspondentes e, quando atingidos por diretrizes de alargamento, afirmando a intenção de promover a transferência gratuita da faixa de diretriz ao Município;
- V - planilha com a indicação de lotes, quadras, matrícula, nome e qualificação de cada proprietário aderente ao plano de pavimentação;
- VI - ata de reunião de eleição de comissão de representantes, assinada por todos os proprietários interessados, conferindo poderes para assinar Termo de Acordo e Compromisso com o Município;
- VII - proposta de contrato, apresentada pela empresa especializada em pavimentação escolhida para a execução dos serviços, contendo a relação de todos os serviços a serem implantados, prazo para a execução das obras e cláusula de responsabilidade exclusiva dos proprietários de imóveis pelo pagamento dos serviços;
- VIII - projetos técnicos de pavimentação e dos seguintes serviços complementares:

- a) terraplenagem;
 - b) guias e sarjetas;
 - c) sistema de galerias de águas pluviais;
 - d) sinalização horizontal e vertical;
 - e) rampas de acesso para portadores de deficiência física;
- IX - cronograma físico de obras.

§ 1º Não havendo a adesão integral dos proprietários beneficiados pela pavimentação, os aderentes deverão se responsabilizar pela execução total da obra, arcando com os custos necessários.

§ 2º Os projetos deverão garantir a funcionalidade e a autonomia das obras de infraestrutura e dos melhoramentos, especialmente quanto ao sistema de galerias de águas pluviais.

§ 3º Excepcionalmente, mediante análise prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - Sanasa, poderão ser executados os serviços de pavimentação mesmo com a inexistência das redes de água e de esgoto.

§ 4º Somente poderão ser contratadas pelos proprietários as empresas pavimentadoras previamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal, devendo comprovar experiência anterior.

Art. 3º Os projetos técnicos de pavimentação e de serviços complementares previstos no inciso VIII do art. 2º desta Lei deverão ser elaborados de acordo com os padrões

técnicos definidos pelo Município e submetidos à análise dos órgãos responsáveis pela aprovação e licenciamento.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de readequação nas redes de água, esgoto, gás, eletricidade ou telefonia, entre outras, nas vias públicas a serem pavimentadas, a empresa pavimentadora deverá proceder às tratativas junto às concessionárias ou empresas responsáveis.

Art. 4º Se houver a necessidade de alargamento de vias, os proprietários atingidos pelas diretrizes viárias deverão transferir, de forma gratuita ou com ônus para os proprietários aderentes, as faixas correspondentes ao Município.

Art. 5º Após a aprovação dos projetos pelas pastas competentes e a transferência ou compromisso de transferência das faixas correspondentes à diretriz viária ao Município, a empresa pavimentadora e a comissão de representantes dos proprietários celebrarão Termo de Acordo e Compromisso com o Município, devendo também ser assinado por duas testemunhas, através do qual se responsabilizarão pela completa execução dos serviços, nos prazos estabelecidos no cronograma.

§ 1º O Termo de Acordo e Compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, para fins de execução forçada, consoante o previsto no art. 784 do Código de Processo Civil.

§ 2º O ato de aprovação do projeto não acarreta o reconhecimento de qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 6º Com a celebração do Termo de Acordo e Compromisso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá a Ordem de Serviço e indicará o fiscal responsável pela fiscalização das obras.

Art. 7º A empresa pavimentadora terá até quarenta e cinco dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço, para iniciar a execução das obras de infraestrutura, devendo comunicar o fato ao Município.

Parágrafo único. O custo total das obras, inclusive os serviços preliminares e complementares à pavimentação e/ou recapeamento, será integralmente pago pelos proprietários interessados, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.

Art. 8º Após a conclusão integral das obras, a empresa pavimentadora solicitará ao Município a expedição do Termo de Verificação e Recebimento de Obras - TVRO.

§ 1º O Município, através do fiscal responsável, deverá vistoriar as obras, aceitando-as quando implantadas de acordo com suas determinações ou rejeitando-as quando em desacordo com as especificações técnicas.

§ 2º As obras de infraestrutura ficarão sob a responsabilidade da empresa pavimentadora e dos proprietários, pelos defeitos, danos e avarias, durante os prazos fixados nas normas de regência, contados da data em que o Município expedir o TVRO.

§ 3º Havendo desconformidade entre o projeto aprovado e sua execução, a empresa pavimentadora ficará obrigada a promover o seu refazimento, suportando os custos decorrentes, além de responder pelas perdas e danos que tenha causado ou venha a causar ao Município ou a terceiros com a readaptação imposta, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 9º Os proprietários e a empresa pavimentadora ficarão sujeitos a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do custo dos serviços executados de forma clandestina ou em desacordo com as especificações aprovadas.

Art. 10. Na hipótese de recapeamento, deverão ser recuperadas todas as sinalizações horizontais anteriormente existentes.

Art. 11. Os projetos de obras de infraestrutura eventualmente confeccionados pela Prefeitura Municipal de Campinas poderão ser disponibilizados aos interessados para fins de execução das obras de que trata esta Lei.

Art. 12. Os Termos de Acordo e Compromisso oriundos desta Lei não estão sujeitos a quaisquer garantias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 10.099, de 31 de maio de 1999.

Campinas, 31 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 19/10/22046

LEI Nº 15.895, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos orçamentários para aumento de capital da Companhia de Habitação Popular de Campinas - Cohab-Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) para aumento do capital da Companhia de Habitação Popular de Campinas - Cohab-Campinas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 31 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 19/10/28426

LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Altera a Anexo III da Lei nº 14.759, de 28 de fevereiro de 2014, que “aprova as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal, fixa a remuneração dos cargos em comissão e estabelece as

gratificações de função previstas na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campinas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o conteúdo do Anexo III da Lei nº 14.759, de 28 de fevereiro de 2014, para incluir as funções gratificadas de Diretor de Comunicação Institucional, de Diretor Acadêmico e de Procurador-Chefe da Câmara Municipal e para revogar a função gratificada de Procurador-Chefe da Câmara Municipal Adjunto, passando a vigorar a seguinte redação:

“ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS ORDENADAS POR SÍMBOLOS

NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR (\$)
.....
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	FG 4	1	8.905,98
DIRETOR ACADÊMICO	FG 4	1	8.905,98
.....
PROCURADOR-CHEFE DA CÂMARA MUNICIPAL-ADJUNTO (REVOGADO)	FG-5	1	9.277,06
PROCURADOR-CHEFE DA CÂMARA MUNICIPAL	FG 5	1	9.277,06
.....

“(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 31 de março de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: Mesa da Câmara

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
LEI Nº 15.892, DE 30 DE MARÇO DE 2020**

Altera a Lei nº 15.017, de 26 de maio de 2015, que “institui o Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ‘NUTRIRCAMPINAS’, estabelece critérios de inclusão, interrupção e exclusão, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 3º-A à Lei nº 15.017, de 26 de maio de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Durante a vigência da situação de calamidade pública no Município de Campinas nos termos do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, o benefício concedido por meio do ‘NUTRIRCAMPINAS’ poderá ser utilizado para a aquisição de produtos de limpeza e de higiene pessoal.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 7º-A à Lei nº 15.017, de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A Durante a vigência da situação de calamidade pública no Município de Campinas nos termos do Decreto nº 20.782, de 2020, poderão ser concedidos até 26.000 (vinte e seis mil) benefícios ao mês no Programa ‘NUTRIRCAMPINAS’.”

Art. 3º Fina a situação de calamidade pública prevista no Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, as disposições dos arts. 3º-A e 7º-A da Lei nº 15.017, de 2015, deverão ser revistas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de março de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº: 20/10/6713

DECRETO Nº 20.797 DE 31 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 104.285,77 (Cento e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 104.285,77 (Cento e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

161000	SECR. MUN. DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
16110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.122.1008.1062	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.100.460	GERAL - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 894193/2019R\$ 104.285,77

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente Geral - Convênio Plataforma + Brasil nº. 894193/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 31 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00015496-96/SMCASP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.798 DE 31 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 283.162,00 (Duzentos e oitenta e três mil e cento e sessenta e dois reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 283.162,00 (Duzentos e oitenta e três mil e cento e sessenta e dois reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
27.813.3012.1070	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
05.100.318	GERAL-TERMO COMP. Nº 798551/2013-MINIST.DO ESPORTE/CEF/PMCR\$ 283.162,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Termo Comp.nº. 798551/2013-Minist.do Esporte/CEF/PMC.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 31 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00015024-61/SMEL** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Em 30 de Março de 2020

PROTOCOLADO nº: 2019/10/18085

INTERESSADO: Adriana Silva da Costa

ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Deferimento.

Despacho.

1 - Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 51, defiro o pedido de ressarcimento formulado pelo Sra. Adriana Silva da Costa, no valor de R\$ R\$ 1.058,31 (um mil, cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), nos termos da Ordem de Serviço n.º 580/99.

2 - À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado, bem como para prosseguimento conforme manifestação de fls.47/49.

Campinas, 30 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

EM 31 DE MARÇO DE 2020

SEInºPMC.2020.00010513-53

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Ratificação de contratação por inexigibilidade de licitação

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs.2330364,2347979,2355306,2355974), **RATIFICO** a contratação direta da empresa APOIOTECH LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.082.219/0001-34, para prestação de serviços de manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico e apoio operacional para o Sistema de Informações Municipais (SIM), composto dos módulos de licitação e compras; estoque e almoxarifado; orçamentário, financeiro, contabilidade e tesouraria; tributário, fiscalização e atendimento; patrimônio; gerenciamento, controle de aplicações e fluxo de trabalho; controle gerencial (indicadores) e modelador de processo, com fulcro no inciso I, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 4.248.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais), consoante aprovação do Comitê Gestor (Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (2290125). Publique-se.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência à CSFA/DAJ/SMAJ, para a formalização do instrumento contratual pertinente, e a seguir, à Secretaria Municipal de Finanças para demais providências e acompanhamento

Campinas, 31 de março de 2020
MICHEL ABRÃO FERREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR
 PREFEITO MUNICIPAL**
EM 31 DE MARÇO DE 2020

Sei nº PMC.2020.00000481-97

Interessada: União -Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal

Assunto: Bens móveis - Recebimento de doação - Autorização

A vista da documentação juntada aos autos e do parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no documento doc. 2319650, que indica a inexistência de ônus legais, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados no documento 2100292 a título de doação, que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

Publique-se.

Após, encaminhe-se:

1. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos / Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para o devido registro e demais procedimentos;

2. A Secretaria Municipal de Administração / Coordenadoria Setorial de Patrimônio para providências quanto ao tombamento e incorporação dos bens.

Campinas, 31 de março de 2020

JONAS DONIZETE
 PREFEITO MUNICIPAL

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Em 31 de Março de 2020

Processo Administrativo SEI n.º:PMC.2020.00015547-71

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Ratificação de contratação Direta Emergencial

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (doc. 2365287) e desde que atendidas as condicionantes apontadas pelo Departamento de Assessoria Jurídica nodoc. 2365263, **RATIFICO** a contratação direta da empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, para prestação de serviços "Aquisição de serviço de telefonia móvel com permissão para ligações e pacote de dados para os tablets cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo através do Projeto Saúde em Ação", pelo prazo de 06 meses, de acordo com o Projeto Básico doc. nº2344974, comfulcroartigo24,inciso IV da Lei Federal n.º8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais),consoante aprovação do Comitê Gestor no doc.2360008.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência a CSFA/DAJ/SMAJ, para a formalização do instrumento contratual pertinente, retornando após a Secretaria Municipal de Saúde para demais providências e acompanhamento

Campinas, 31 de março de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA
 Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 052/2020 -Eletrônico- Processo Administrativo: PMC.2020.00000011-23 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de óleo de soja refinado - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 15/04/20 às 09h30min do dia 16/04/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h30min do dia 16/04/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 16/04/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 01/04/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thaís Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 30 de março de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 053/2020 - Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00000116-09 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de macarrão - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 15/04/20 às 08h do dia 16/04/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 04:** a partir das 08h do dia 16/04/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 16/04/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 01/04/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 30 de março de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor do Departamento Central de Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO
 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Em face da solicitação do Departamento Administrativo, documento SEI2265877 e dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, documentos SEI2356124, SEI2356306 e SEI2356350 que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 8º, inciso III, do Decreto Municipal nº 18.099/13:

1. a prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **P&P TURISMO EIRELI**, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 07/04/2020;

2. a despesa correspondente no valor total estimado de R\$ 1.235.374,17 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor estimado de R\$

336.550,00 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais) e o restante onerar dotação orçamentária do exercício de 2021, conforme aprovação do Comitê Gestor (doc. SEI2330513).

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização e registro do termo de aditamento, observando-se previamente a juntada da documentação faltante, e a seguir, ao Departamento Administrativo desta Secretaria para as demais providências.

Campinas, 31 de março de 2020

PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 056/2020 -Eletrônico- Processo Administrativo nº PMC.2019.00037024-41 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de material de enfermagem (lençóis, máscaras, aventais e outros descartáveis) e fraldas para a Rede Municipal de Saúde - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 21:** das 08h do dia 16/04/20 às 09h do dia 17/04/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 21:** a partir das 09h do dia 17/04/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 17/04/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/04/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 31 de março de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 054/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2020.00007413-21 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de sal refinado iodado e açúcar refinado - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 17/04/20 às 08h do dia 22/04/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 04:** a partir das 08h do dia 22/04/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 22/04/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/04/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 31 de março de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor do Departamento Central de Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00012098-11

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto:Pregão nº 349/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 2361923, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2361926, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens **02, 06 e 09**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 349/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**C.C.M - COMERCIAL CREME MARMIF LTDA.**, item **01** (R\$ 368,00),
 - **MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI**, itens **03** (R\$ 1.510,00), **04** (R\$ 1.400,00), **07** (R\$ 1.510,00) e **08** (R\$ 1.400,00); e

-**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, item **05** (R\$ 390,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 31 de março de 2020

PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA
 COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE
 COLABORAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO -
 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE
 ALTA COMPLEXIDADE**

Expediente despachado pela senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 31 de março de 2020

Processo SEI nº PMC.2020.00001630-26

Interessado:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)

Assunto: Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica quanto a natureza continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a Organização da Sociedade Civil é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando o parecer da Procuradoria Descentralizada acolhido pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Abrigo Institucional e Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar com a(o) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)**, nos moldes da minuta aprovada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15;

Considerando as condições justificadoras da Dispensa de Chamamento, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos** e a(o) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)**, inscrita no CNPJ n.º **51.873.073/0001-29**, bem como a consequente despesa no valor total de R\$ 2.039.817,60 (dois milhões, trinta e nove mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), com vigência com vigência a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15.

Publique-se.

Considerando o Decreto Municipal n.º 20.782 de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID 19) e a situação amplamente esclarecida nos autos, determino que se proceda formalização do ajuste, independente do decurso do prazo acima referido, por tratar-se de relevante interesse público para o atendimento da população destinatária dos serviços objeto do Termo de Colaboração, que não pode sofrer descontinuidade, motivo pelo qual remeto imediatamente os autos à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Em caso de impugnação, venham os autos imediatamente para deliberação deste Gabinete.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Abrigo Institucional e Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a(o) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)** é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui termo vigente para atendimento em regime de acolhimento institucional;

Considerando que, o presente Termo de Colaboração representa a manutenção de parte das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que, com base no artigo 100, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são crianças e adolescentes seres em peculiar condição de desenvolvimento, com necessidade de estabelecimento de vínculos firmes e estáveis para assegurar crescimento saudável, tanto sob o aspecto físico como emocional;

Considerando que, sempre que se fez necessária a transferência, observa-se o impacto negativo que isso causa nos sujeitos, causando-lhes sofrimento emocional e consequente desorganização, prejudicando o desempenho escolar, evasões do serviço de acolhimento e mudanças bruscas de comportamento, em alguns casos, irreversíveis.

Faz-se importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil que executam programa de acolhimento, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos entre as crianças e adolescentes ou jovens acolhidos com seus pares, com os educadores e equipes técnicas com os quais convivem diariamente, vez que a mudança de espaço e, consequentemente, de referências afetivas, pode causar significativo impacto no desenvolvimento das ações.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo eletrônico.

Campinas, 31 de março de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2019 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 31/03/2020

Processo Eletrônico SEI PMC.2020.00005139-65

Interessado: CASA DE MARIA DE NAZARÉ

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º Edital 07.2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V

do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CASA DE MARIA DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ n.º **58.391.681/0001-46**, para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 2.147.277,60 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), com vigência a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Processo Eletrônico SEI PMC.2020.00005327-57

Interessado: INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º **Edital 07.2019**, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM**, inscrita no CNPJ n.º **50.068.188/0001-88**, para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas - Casa de Passagem, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 1.098.873,00 (um milhão, noventa e oito mil e oitocentos e setenta e três reais) com vigência a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 31 de março de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2020.00004696-13 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 073/20 Entidade:** CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA **CNPJ n.º 02.243.432/0001-59 Objeto:** Execução de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 349.791,84 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005332-14 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 111/20 Entidade:** MVM - MOVIMENTO VIDA MELHOR **CNPJ n.º 04.819.635/0001-76 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 844.116,00 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00002398-80 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 042/20 Entidade:** ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL **CNPJ n.º 35.797.364/0024-15 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 2.215.731,60 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004716-00 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 090/20 Entidade:** CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR **CNPJ n.º 48.188.015/0001-51 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 582.986,40 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00001775-91 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 040/20 Entidade:** SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL **CNPJ n.º 50.101.286/0001-70 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 44.798,40 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004498-50 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 063/20 Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER **CNPJ n.º 01.962.266/0001-88 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 408.090,48 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004677-51 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 056/20 Entidade:** AÇÃO FORTE **CNPJ n.º 06.136.322/0001-49 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 174.895,92 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004586-89 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 077/20 Entidade:** FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO **CNPJ n.º 46.235.495/0001-39 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 524.687,76 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 31/03/2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00005309-75 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 125/20 Entidade:** PROJETO GENTE NOVA **CNPJ n.º 54.129.002/0001-04 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 1.221.372,00 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005617-73 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 107/20 Entidade:** UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO **CNPJ n.º 04.982.207/0001-60 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 1.098.873,00 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00002235-33 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 046/20 Entidade:** UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO CNPJ n.º 04.982.207/0001-60 **Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 1.750.396,80 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004408-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 062/20 Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE CNPJ n.º 68.006.238/0001-68 **Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 116.597,28 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 31/03/2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00002328-77 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 049/20 Entidade:** INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM CNPJ n.º 50.068.188/0001-88 **Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 510.802,56 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00007928-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 099/20 Entidade:** INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL CNPJ n.º 10.241.797/0001-72 **Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 408.090,48 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00000919-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 050/20 Entidade:** ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS CNPJ n.º 46.067.211/0001-42 **Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 750.848,40 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00002447-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 253/19 **Ata de Registro de Preços n.º 182/20 Detentora da Ata:** BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. CNPJ n.º 21.551.379/0008-74 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 28,00), 03 (R\$ 84,00) e 04 (R\$ 79,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00002447-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 253/19 **Ata de Registro de Preços n.º 183/20 Detentora da Ata:** CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA CNPJ n.º 61.418.042/0001-31 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas. **Preço Unitário:** item 05 (R\$ 1,04) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00002447-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 253/19 **Ata de Registro de Preços n.º 184/20 Detentora da Ata:** NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S. A. CNPJ n.º 52.202.744/0001-92 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas. **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 54,01) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00002447-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 253/19 **Ata de Registro de Preços n.º 185/20 Detentora da Ata:** INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. CNPJ n.º 59.309.302/0001-99 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas. **Preço Unitário:** item 07 (R\$ 29,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00002447-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 253/19 **Ata de Registro de Preços n.º 186/20 Detentora da Ata:** MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ n.º 21.681.325/0001-57 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas. **Preço Unitário:** itens 10 (R\$ 27,00) e 11 (R\$ 27,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00002447-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 253/19 **Ata de Registro de Preços n.º 187/20 Detentora da Ata:** DUPAC COMERCIAL EIRELI CNPJ n.º 12.164.483/0001-49 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas. **Preço Unitário:** itens 12 (R\$ 22,97), 13 (R\$ 19,99), 14 (R\$ 5,00), 27 (R\$ 22,97), 28 (R\$ 19,99) e 29 (R\$ 5,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00002447-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 253/19 **Ata de Registro de Preços n.º 188/20 Detentora da Ata:** ETICA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP CNPJ n.º 12.606.382/0001-80 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas. **Preço Unitário:** itens 15 (R\$ 0,76) e 30 (R\$ 0,76) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 16/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00002447-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 253/19 **Ata de Registro de Preços n.º 189/20 Detentora da Ata:** PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ n.º 29.700.587/0001-23 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas. **Preço Unitário:** itens 31 (R\$ 24,00), 34 (R\$ 7,30), 36 (R\$ 6,87), 37 (R\$ 6,99) e 43 (R\$ 8,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 16/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00037075-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 004/20 **Ata de Registro de Preços n.º 190/20 Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA.-EPP CNPJ n.º 52.953.494/0001-22 **Objeto:** Registro de Preços de ferros e telas de armação. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 210,84) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00037075-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 004/20 **Ata de Registro de Preços n.º 191/20 Detentora da Ata:** GAMA COMERCIO DE MÁQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ n.º 21.500.755/0001-25 **Objeto:** Registro de Preços de ferros e telas de armação. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 320,00), 03 (R\$ 400,00), 04 (R\$ 3,45), 05 (R\$ 3,75), 06 (R\$ 3,60), 07 (R\$ 190,00), 08 (R\$ 320,00), 09 (R\$ 400,00), 10 (R\$ 3,45), 11 (R\$ 3,75), 12 (R\$ 3,60), 13 (R\$ 4,50), 14 (R\$ 4,50), 15 (R\$ 3,99), 16 (R\$ 4,00) e 17 (R\$ 4,50). **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00040018-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 003/20 **Contratada:** CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 08.183.516/0001-20 **Termo de Contrato n.º 047/20 Objeto:** Prestação de serviços de manutenção no Município, com-

preendendo a disponibilização de máquinas e caminhões, combustíveis e motoristas/operadores devidamente habilitados. **Valor:** R\$ 24.896.160,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00040018-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 003/20 **Contratada:** A3 TERAPLENAGEM E ENGENHARIA - EIRELI CNPJ n.º 05.326.068/0001-89 **Termo de Contrato n.º 048/20 Objeto:** Prestação de serviços de manutenção no Município, compreendendo a disponibilização de máquinas e caminhões, combustíveis e motoristas/operadores devidamente habilitados. **Valor:** R\$ 9.048.412,80 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2018.00017666-80 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 346/18 **Contratada:** Casamax Comercial Ltda. CNPJ n.º 08.183.516/0001-20 **Termo de Contrato n.º 23/19 Termo de Aditamento n.º 039/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 25/03/2020 e reajuste no percentual de 2,19% **Valor:** R\$ 1.992.835,00 **Assinatura:** 25/03/2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00004840-52

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão n.º 018/2020 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e instalação de brinquedos para parque infantil, visando o atendimento das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa;

- **BRINK É D + COMERCIAL DE BRINQUEDOS EIRELI**, no valor de R\$ 386.250,00 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), onerando em sua totalidade o presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências

Campinas, 30 de março de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE/2020 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
(caput do art. 212 da Constituição)			(a)	Até o Bimestre	%
				(b)	(c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS		2.716.680.000,00	2.716.680.000,00	684.948.990,42	25,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		1.034.219.000,00	1.034.219.000,00	385.974.225,99	37,32
1.1.1- IPTU		921.674.000,00	921.674.000,00	366.769.294,66	39,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		112.545.000,00	112.545.000,00	19.204.931,33	17,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos- ITBI		184.676.000,00	184.676.000,00	32.056.101,21	17,36
1.2.1- ITBI		182.196.000,00	182.196.000,00	31.423.530,44	17,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		2.480.000,00	2.480.000,00	632.570,77	25,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.232.785.000,00	1.232.785.000,00	206.643.774,20	16,76
1.3.1- ISS		1.180.092.000,00	1.180.092.000,00	195.877.236,67	16,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		52.693.000,00	52.693.000,00	10.766.537,53	20,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		265.000.000,00	265.000.000,00	60.274.889,02	22,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		1.408.760.000,00	1.408.760.000,00	358.780.614,32	25,47
2.1- Cota-Parte FPM		77.382.000,00	77.382.000,00	15.363.824,76	19,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		77.382.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		0,00	77.382.000,00	15.363.824,76	19,89
2.2- Cota-Parte ICMS		993.750.000,00	993.750.000,00	154.442.728,85	15,54
2.2.1- ICMS-Desonerado - L.C. n.º 87/1996		3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00
2.2.2- Cota-Parte IPI-Exportação		7.500.000,00	7.500.000,00	1.196.446,85	14,75
2.2.3- Cota-Parte ITR		1.828.000,00	1.828.000,00	194.524,98	6,83
2.2.4- Cota-Parte IPVA		325.000.000,00	325.000.000,00	187.712.888,88	57,76
2.2.5- Cota-Parte IOF-Duro		0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		4.125.440.000,00	4.125.440.000,00	1.043.729.604,74	25,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			(a)	Até o Bimestre	%
				(b)	(c) = (b/a) x 100

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100			
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	23.859,58	15.670,80	65,68			
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	44.440.889,00	44.440.889,00	9.948.188,44	22,39			
5.1- Transferências do Salário-Educação	21.684.784,00	21.684.784,00	8.084.526,16	37,28			
5.2- Transferências Diretas PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00			
5.3- Transferências Diretas PNATE	22.980.111,00	22.980.111,00	1.863.862,28	8,25			
5.4- Transferências Diretas PNATE	173.994,00	173.994,00	0,00	0,00			
5.5- Outras Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	39.876.111,00	45.862.897,00	1.292.574,55	2,82			
6.1- Transferências de Convênios	35.635.000,00	41.821.786,00	1.292.574,55	3,11			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.241.111,00	4.241.111,00	0,00	0,00			
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	84.337.800,00	90.327.645,58	11.256.433,79	12,46			
FUNDEB							
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	281.752.000,00	281.752.000,00	71.756.122,72	25,47			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	15.476.400,00	15.476.400,00	3.078.764,87	19,89			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	198.750.000,00	198.750.000,00	30.888.545,73	15,54			
10.3- ICMS-Desonerção Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.500.000,00	1.500.000,00	221.289,37	14,75			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	365.600,00	365.600,00	24.984,97	6,83			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	65.000.000,00	65.000.000,00	37.542.537,78	57,76			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	328.000.000,00	328.000.000,00	65.810.164,02	20,06			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	326.344.000,00	326.344.000,00	65.720.412,76	20,14			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.656.000,00	1.656.000,00	89.751,26	5,42			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	44.592.000,00	44.592.000,00	-6.035.709,96	-13,54			
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	240.000.000,00	255.480.699,38	41.480.699,38	16,24	41.480.699,38	16,24	0,00
13.1- Com Educação Infantil	144.000.000,00	144.000.000,00	18.000.000,00	12,50	18.000.000,00	12,50	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	96.000.000,00	111.480.699,38	23.480.699,38	21,06	23.480.699,38	21,06	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	88.000.000,00	88.000.000,00	33.315.840,93	37,86	14.778.853,16	16,79	18.536.987,77
14.1- Com Educação Infantil	69.155.000,00	66.655.000,00	26.061.644,06	39,10	12.794.045,06	19,19	13.267.599,00
14.2- Com Ensino Fundamental	18.845.000,00	21.345.000,00	7.254.196,87	33,99	1.984.808,10	9,30	5.269.388,77
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	328.000.000,00	343.480.699,38	74.796.540,31	21,78	56.259.552,54	16,38	18.536.987,77
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
Valor							
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00						
16.1- FUNDEB 60%	0,00						
16.2- FUNDEB 40%	0,00						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	15.480.699,38						
17.1- FUNDEB 60%	15.480.699,38						
17.2- FUNDEB 40%	0,00						
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	15.480.699,38						
INDICADORES DO FUNDEB							
Valor							
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1						
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100%)	39,51						
19.2- Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100%)	22,46						
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)%)	38,03						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
Valor							
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	7.104.936,45						
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	7.104.936,45						
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	865.805.456,00	227.213.438,16	34,13	51.607.498,74	7,75	175.605.939,42
22.1- Creche	0,00	361.721.400,00	134.619.193,29	37,22	31.390.195,82	8,68	103.228.997,47
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	120.429.000,00	29.120.779,61	24,18	19.836.366,42	16,47	9.284.413,19
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	241.292.400,00	105.498.413,68	43,72	11.553.829,40	4,79	93.944.584,28
22.2- Pré-escola	0,00	304.084.056,00	92.594.244,87	30,45	20.217.302,92	6,65	72.376.941,95
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	90.226.000,00	14.940.864,45	16,56	10.957.678,64	12,14	3.983.185,81
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	213.858.056,00	77.653.380,42	36,31	9.259.624,28	4,33	68.393.756,14
23- ENSINO FUNDAMENTAL	303.662.244,00	445.224.997,38	98.091.017,13	22,03	47.965.507,39	10,77	50.125.509,74
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	114.845.000,00	132.825.699,38	30.734.896,25	23,14	25.465.507,48	19,17	5.269.388,77
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	188.817.244,00	312.399.298,00	67.356.120,88	21,56	22.499.999,91	7,20	44.856.120,97
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	23.378.000,00	11.689.000,00	5.752.881,35	49,22	1.828.365,05	15,64	3.924.516,30
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ((22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	327.040.244,00	1.122.719.453,38	331.057.336,64	29,49	101.401.371,18	9,03	229.655.965,46
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							
Valor							
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-6.035.709,96						
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00						
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	8.375.762,93						
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00						
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00						
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	4.117.277,50						
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	6.467.330,47						
(29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ⁶	93.115.675,66						
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ⁶	8,92						
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁹							
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.406,34	4.406,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	30.500.000,00	30.500.000,00	27.633.911,25	90,60	6.000.000,00	19,67	21.633.911,25
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	22.867.000,00	60.725.000,00	24.052.488,40	39,61	653.757,80	1,08	23.398.730,60
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	53.371.406,34	91.229.406,34	51.686.399,65	56,66	6.653.757,80	7,29	45.032.641,85
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	380.411.650,34	1.213.948.859,72	382.743.736,29	31,53	108.055.128,98	8,90	274.688.607,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	250.688.725,24						
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	231.230.100,31						
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	19.458.624,93						

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
13.2- Com Ensino Fundamental	96.000.000,00	111.480.699,38	23.480.699,38	21,06	23.480.699,38	21,06	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	88.000.000,00	88.000.000,00	33.315.840,93	37,86	14.778.853,16	16,79	18.536.987,77
14.1- Com Educação Infantil	69.155.000,00	66.655.000,00	26.061.644,06	39,10	12.794.045,06	19,19	13.267.599,00
14.2- Com Ensino Fundamental	18.845.000,00	21.345.000,00	7.254.196,87	33,99	1.984.808,10	9,30	5.269.388,77
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	328.000.000,00	343.480.699,38	74.796.540,31	21,78	56.259.552,54	16,38	18.536.987,77
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
Valor							
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00						
16.1- FUNDEB 60%	0,00						
16.2- FUNDEB 40%	0,00						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	15.480.699,38						
17.1- FUNDEB 60%	15.480.699,38						
17.2- FUNDEB 40%	0,00						
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	15.480.699,38						
INDICADORES DO FUNDEB							
Valor							
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1						
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100%)	39,51						
19.2- Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100%)	22,46						
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)%)	38,03						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
Valor							
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	7.104.936,45						
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	7.104.936,45						
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	865.805.456,00	227.213.438,16	34,13	51.607.498,74	7,75	175.605.939,42
22.1- Creche	0,00	361.721.400,00	134.619.193,29	37,22	31.390.195,82	8,68	103.228.997,47
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	120.429.000,00	29.120.779,61	24,18	19.836.366,42	16,47	9.284.413,19
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	241.292.400,00	105.498.413,68	43,72	11.553.829,40	4,79	93.944.584,28
22.2- Pré-escola	0,00	304.084.056,00	92.594.244,87	30,45	20.217.302,92	6,65	72.376.941,95
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	90.226.000,00	14.940.864,45	16,56	10.957.678,64	12,14	3.983.185,81
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	213.858.056,00	77.653.380,42	36,31	9.259.624,28	4,33	68.393.756,14
23- ENSINO FUNDAMENTAL	303.662.244,00	445.224.997,38	98.091.017,13	22,03	47.965.507,39	10,77	50.125.509,74
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	114.845.000,00	132.825.699,38	30.734.896,25	23,14	25.465		

tração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 31 de março de 2020
MAURILEI PEREIRA
Diretor do Departamento de Apoio à Escola

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00000003-13. Interessada: FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 010/2020. **OBJETO:** Aquisição de **MOCHILAS ESCOLARES** para alunos dos programas de **EJA/FUMEC**, conforme especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de **R\$ 16,00 (dezesesseis reais)**, ofertado pela empresa adjudicatária **JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI-CNPJ nº 13.628.123/0001-13**, bem como **AUTORIZAR** a despesa em seu favor no valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, devendo onerar o presente exercício sob a dotação orçamentária: **60404.12.366.1020.4134.3.3.90.32**.

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se** à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 31 de março de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal da Educação e Presidente da Fumec

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: SEI PMC.2019.00009303-89

Interessado: CSAFT/PF/SMAJ

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** o cancelamento da conversão em renda realizada para extinção do IPTU dos exercícios de 2014 e 2015, emissão 03/2017 X-1000, no valor de **657.5850 UFIC's**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3362.43.33.0201.00000**. Decido que a repetição do referido indébito tributário no valor de **657.5850 UFIC's** será processada pela forma de compensação, com débitos vencidos e vencidos em nome do contribuinte nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: SEI:PMC.2020.00009504-19

Interessado: FELIPE LEMOS SOUTO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 89,4555 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para acota única do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2020, emissão 01/2020, para o imóvel 3414.32.75.0696.01045, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vencidos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: SEI:PMC.2020.00013253-13

Interessado: Marcos Renato Bueno de Camargo

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 25,1240 UFIC** - decorrente do recolhimento indevido e a maior feito para honorários advocatícios relativo ao processo: 0504950-56.2014.8.26.0114 e 1527568-70.2017.8.26.0114, lançado para o cartográfico nº 3352.33.03.0424.01001, tendo em vista o lançamento feito em duplicidade no ato da formalização do acordo judicial nº 534164/2018 e posteriormente na formalização do acordo 558520/2019, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vencidos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012. **AUTORIZO** ainda, o cancelamento das demais parcelas não pagas dos honorários advocatícios emissão 08/2018 tendo em vista estar em duplicidade com o lançamento efetuado em 08/2019.

Campinas, 31 de março de 2020
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2019.00046167-35

Interessado: IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL NASCIDO DO ESPÍRITO DE DEUS - MINISTÉRIO NILÓPOLIS

Cartográfico: 3263.31.91.0311.01001

Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3263.31.91.0311.01001**, a partir do exercício de 2020, visto ser 2020 o exercício subsequente ao pedido com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2024** por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, inciso XIII, §2º. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2019.00007185-92

Interessado: Igreja do Nazareno Country Ville

Requerente: Angeza Assessoria de Cobrança LTDA ME

Cartográfico: 3433.34.20.0297.01001

Assunto: Revisão do lançamento do IPTU exercício 2019

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU exercício de 2019 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3433.34.20.0297.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que em vista que o lançamento foi cancelado em cumprimento à decisão proferida no protocolado 2019/03/521, através do qual foi deferido o pedido de isenção do IPTU para referido imóvel, a partir do exercício de 2019, nos termos do artigo 4º, inciso XIII da Lei Municipal nº 11.111/2001. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2020.00001299-44

Interessado: Igreja Evangélica Ministério Pentecostal Jesus Cristo é o Nosso Redentor

Requerente: Shiguero Nakamoto

Cartográfico: 3423.41.44.0347.01001

Assunto: Revisão do IPTU exercício 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2020, do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.41.44.0347.01001**, tendo em vista que nos autos do protocolado PMC.2019.00023647-55, foi reconhecida a isenção do IPTU para referido imóvel, a partir do exercício de 2020, nos termos do artigo 4º, inciso XIII da Lei Municipal nº 11.111/2001. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolados: PMC.2019.00002660-80 e PMC.2019.00002656-01 (anexado)

Interessado: Instituto Cultural Nipo Brasileiro de Campinas

Códigos Cartográficos: 3412.64.03.0208.01001 e 3412.64.03.0278.01001

Assunto: Pedidos de Revisão de Lançamentos de IPTU - Exercício 2019

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 4º c/c artigos 68 e 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **certifico a PERDA DO OBJETO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, referentes exercício de 2019, para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3412.64.03.0208.01001 e 3412.64.03.0278.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos pugnados foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº 2018/10/25256, publicada no Diário Oficial em 20/08/2019.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de março de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00008940-71

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3452.13.17.0608.00000

Assunto: REVISÃO DO IPTU EXERCÍCIO 2020 (IMUNIDADE)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **declaro a perda de objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, relativo ao exercício de 2020, do imóvel cadastrado pelo cartográfico: 3452.13.17.0608.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que foi reconhecida a imunidade a partir do exercício de 2009, nos autos do protocolado PMC.2018.00034064-60, com fulcro no art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal nº

11.111/2001. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00008986-54

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3423.14.34.0045.01032

Assunto: REVISÃO DO IPTU EXERCÍCIO 2020 (IMUNIDADE)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2020 do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.14.34.0045.01032**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o cancelamento do lançamento ora pugnado em decorrência do reconhecimento da imunidade do IPTU, a partir do exercício de 2011, através do protocolado nº 2015/03/7517.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00007248-26

Interessado: Casa de Caridade Espírita Africano

Requerente: Sérgio Antônio Melo

Cartográfico: 3411.51.79.0050.01001

Assunto: Isenção do IPTU para Imóvel Locado para uso como Templo Religioso
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2020, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3411.51.79.0050.01001**, tendo em vista que nos autos do protocolado PMC.2019.00038602-76 foi deferido o pedido de isenção a partir do exercício de 2020, nos termos do artigo 4º, inciso XIII da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00008979-25

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3162.24.30.0026.00000

Assunto: Revisão do IPTU exercício 2020 (imunidade tributária)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, relativo ao exercício de 2020, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3162.24.30.0026.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que foi reconhecida a imunidade do IPTU para referido imóvel, a partir do exercício de 2007, nos autos do protocolado 2017/03/8680, com fulcro no artigo 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal de 1988.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00009080-48

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Código Cartográfico: 3431.24.59.0117.01001

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo - exercício 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício de 2020 do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3431.24.59.0117.01001**, tendo em vista que nos autos do protocolado FUMEC.2019.00001619-03, foi reconhecida a isenção do IPTU e Taxa de Lixo para referido imóvel, a partir do exercício de 2020, com fundamento no artigo 13 da Lei Complementar nº 188, de 27/12/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00008939-38

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3423.63.32.0207.01001

Assunto: Revisão do IPTU exercício 2020 (imunidade tributária)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2020 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.63.32.0207.01001**, tendo em vista que nos autos do protocolado PMC.2018.00018991-32, foi reconhecida a imunidade do IPTU para referido imóvel, a partir do exercício de 2015, nos termos do artigo 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal de 1988.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00008982-21

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3162.24.30.0033.00000

Assunto: Revisão do IPTU exercício 2020 (imunidade)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **declaro a perda de objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, relativo ao exercício de 2020, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3162.24.30.0033.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que foi reconhecida a imunidade a partir do exercício de 2007, nos autos do protocolado 2017/03/8681, com fulcro no art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00008978-44

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3162.24.30.0001.00000

Assunto: REVISÃO DO IPTU exercício 2020 (IMUNIDADE)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, relativo ao exercício de 2020, do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3162.24.30.0001.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que foi reconhecida a imunidade do IPTU para referido imóvel, a partir do exercício de 2007, nos autos do protocolado 2017/03/8679, com fulcro no art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00008973-30

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3162.24.30.0047.00000

Assunto: Revisão do IPTU exercício 2020 (imunidade)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2020 do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3162.24.30.0047.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que foi reconhecida a imunidade do IPTU para referido imóvel, a partir do exercício de 2009, nos autos do protocolado 2017/03/8678, com fulcro no artigo 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00002969-21

Interessado: Igreja Comunidade Betel

Cartográfico: 3322.51.15.0036.01001

Assunto: Revisão do lançamento do IPTU exercício 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU exercício de 2020 para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3322.51.15.0036.01001**, tendo em vista que nos autos do protocolado PMC.2019.00040243-07, foi deferido o pedido de isenção do IPTU para referido imóvel, a partir do exercício de 2020, nos termos do artigo 4º, inciso XIII da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00001733-31

Interessado: Templo Guaracy do Brasil

Cartográfico: 3261.22.12.0120.01001

Assunto: Revisão do lançamento do IPTU exercício 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU exercício de 2020 para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3261.22.12.0120.01001**, tendo em vista que nos autos do protocolado PMC.2019.00030200-14, foi deferido o pedido de isenção a partir do exercício de 2020, nos termos do artigo 4º, inciso XIII da Lei Municipal nº. 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00003195-65

Interessado: Igreja Internacional Renovação Evangélica

Cartográfico: 3423.24.72.0411.01001

Assunto: Revisão do lançamento do IPTU exercício 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU exercício de 2020, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3423.24.72.0411.01001**, tendo em vista que nos autos do protocolado PMC.2019.00044303-99, foi deferido o pedido de isenção do IPTU para referido imóvel, a partir do exercício de 2020, nos termos do artigo 4º, inciso XIII da Lei Municipal nº. 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00049672-87

Interessado: SOLANGE MARIA MORAIS PEREDO

Código Cartográfico: 3413.32.52.0051.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2020**, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de março de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT EN-CERRAMENTO
4638743	29.097.351/0001-44	ADRIANO DA SILVA RODRIGUES 33524066852	29/03/2020
5956919	36.595.433/0001-84	ADRIANO JOSE FERRARI 35753942881	25/03/2020
5695970	34.876.753/0001-87	ADRIEL JESUS DOS SANTOS 07366963500	25/03/2020
5749476	35.136.424/0001-62	ALEXANDRE JOSE TEIXEIRA 09391188826	25/03/2020
5749506	35.137.647/0001-44	AMANDA DE ALMEIDA JESUS 36199645804	27/03/2020
5480558	33.695.320/0001-62	ANA CAROLINA MARTIN CASTRO 45094757806	27/03/2020
5353866	32.991.797/0001-22	ANA LUIZA SIQUEIRA FONSECA 02552348130	23/03/2020
4594002	28.838.531/0001-77	ANA PAULA PIRES DE SOUSA 32052678859	26/03/2020
4554639	28.636.885/0001-39	ANA PAULA SIROTHEAU CORREA JANNUZZI 38625744826	24/03/2020
3001326	20.211.069/0001-71	ANDRE AUGUSTO RESENDE DA SILVA 21991888848	26/03/2020
5670152	34.742.621/0001-62	ANDRE RICARDO FRANCISCO 12028249862	23/03/2020

3969126	25.009.989/0001-25	ANDRESSA FERNANDA XAVIER DOS SANTOS 37508428846	26/03/2020
3915050	24.674.444/0001-70	ANDRESSA FERREIRA DOMINGUES 45814194847	27/03/2020
4127420	26.395.027/0001-14	ANTONIO DA SILVA NETO 72187000800	24/03/2020
5601282	34.392.075/0001-87	ARIEL RODRIGUES LEAL 38564209837	27/03/2020
5819016	35.730.945/0001-43	ARNALDO MANOEL OLIVEIRA 26825456881	26/03/2020
4997077	31.016.054/0001-79	BRUNA POLONIO FINATTI 46509547899	24/03/2020
5859581	35.908.915/0001-84	BRUNO DUQUE DE AMORIM 27546618835	23/03/2020
4543092	28.573.234/0001-47	BRUNO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO 42642061892	23/03/2020
5259266	32.471.489/0001-76	BRUNO PARTICELLI DUTRA 41394594844	27/03/2020
5143500	31.842.713/0001-26	BRUNO SILVA RODRIGUES ZADI 42267777860	28/03/2020
4748760	29.629.806/0001-25	CAMILA BARRETO DE CASTRO FIORINI 36056475883	25/03/2020
5941270	36.463.807/0001-08	CAMILA ELIAS MARTINS SILVA 09724637638	29/03/2020
5257948	32.452.836/0001-13	CATARINA SILVA DA CRUZ 46935699843	25/03/2020
5555280	34.119.350/0001-93	CILEIA RAMOS LOURENCO 34188712830	27/03/2020
4064062	26.034.966/0001-33	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA TATEAMA 22350051870	26/03/2020
3472795	23.181.321/0001-35	CRISTIANI DE SOUZA RAMOS NEVES 21321470860	27/03/2020
3128776	21.105.221/0001-02	CRISTIANO RAMOS DE OLIVEIRA 36953537833	29/03/2020
5562740	34.171.574/0001-44	DANIELE FASCINA 21993652809	26/03/2020
4126874	26.386.673/0001-15	DANIELLE BENHAMOU 42399268822	25/03/2020
5696046	34.877.496/0001-06	DARCI ARAUJO 13720375862	25/03/2020
3296709	22.048.626/0001-00	DEOCLESIO MARTINS 60080892868	23/03/2020
5769116	35.392.438/0001-47	EDMUNDO CONCEICAO SANTOS JUNIOR 44805930802	23/03/2020
5746574	35.097.939/0001-09	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS 39191852854	26/03/2020
5436761	28.986.003/0001-65	ELLEN ALVES DOS SANTOS 41893830829	23/03/2020
5358060	33.050.641/0001-00	EVERTON TANAN DOS SANTOS 21648761801	28/03/2020
5165326	31.971.932/0001-05	FELIPE AUGUSTO HENRIQUE DOS SANTOS 46243809838	27/03/2020
4934385	30.668.885/0001-62	FERNANDA DIAS DA MATA 09429856642	23/03/2020
5719739	35.023.932/0001-34	FERNANDA HELENA HONORATO PASCOA 46335492865	25/03/2020
4680944	29.293.866/0001-10	FLORY DE LEMOS CARDOSO SANTOS 50544748387	25/03/2020
5779103	35.468.847/0001-80	FRANCIELE GARCEZ DE OLIVEIRA 44998683861	26/03/2020
5923654	36.356.083/0001-01	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA 28780609899	28/03/2020
3727718	23.545.615/0001-07	GABRIELA QUEIROZ AIRES COSTA 48497875842	25/03/2020
5644739	34.625.374/0001-14	GENEILSON RIBEIRO DA SILVA 03775365478	24/03/2020
4862945	30.276.818/0001-00	GERSON DE SOUZA ALESINA 46302074819	29/03/2020
3909026	24.646.227/0001-77	GLEBE ROSSINI NETO 38673903807	25/03/2020
5911435	36.264.635/0001-43	GUILHERME NEANDER FERREIRA POMPEO 40583987877	23/03/2020
5669766	34.737.883/0001-39	GUSTAVO DE LIMA GARCIA 39974454867	26/03/2020
4593030	28.822.067/0001-20	GUSTAVO FERREIRA VEIGA 39859285845	24/03/2020
4800842	29.925.749/0001-21	HECTOR DE OLIVEIRA MOURA 46933044840	25/03/2020
5921945	36.331.260/0001-97	HENA DE MARCONINI E VIZEL MEIRA 21463224893	23/03/2020
5551358	34.071.404/0001-98	JAIR MATEUS COUTO 43955927830	24/03/2020
3307255	22.100.308/0001-41	JANETE FERREIRA DA SILVA 08737022474	23/03/2020
5551463	34.072.552/0001-27	JARBAS FANELLI JUNIOR 43969789877	26/03/2020
3106950	20.968.039/0001-04	JESSICA APARECIDA DE CAMARGO 46693210805	24/03/2020
5700710	34.948.788/0001-84	JOAO PEDRO PEREIRA ZANOTTI 45624463820	27/03/2020
5765838	35.340.516/0001-60	JOSE BENTO BARROS NETTO 42787189857	27/03/2020
5684250	34.825.895/0001-15	JOSE RAFAEL DA SILVA 36872118865	23/03/2020
5100763	31.628.554/0001-61	JULIANA MARIA ALVES DE ASSIS 32642003841	27/03/2020
5883881	36.079.244/0001-59	JULIANA VITAL DOS SANTOS CARNEIRO NANI 33105539816	25/03/2020
4852176	30.205.001/0001-33	JULIO CEZAR NICOLAZ 44671989620	23/03/2020
5874203	36.040.091/0001-36	KEMUELL KESLY DANTAS DE LIMA 22868084818	26/03/2020
5234050	32.342.940/0001-55	LEONE VENTURA TITO 43548676804	23/03/2020
3735362	23.585.990/0001-72	LUCAS BRUNELLI RAMOS 14994506809	25/03/2020
5980038	36.777.453/0001-76	LUCAS HENRIQUE SILVA 44230578830	27/03/2020
2110211	15.052.816/0001-36	LUCIA DE FATIMA MIGUEL 13778606808	27/03/2020
5586356	34.310.226/0001-00	LUCILENE FELIPE GOMES 22138638812	26/03/2020
5032822	31.252.834/0001-18	LUDGERO DO PRADO FERREIRA 22342887892	25/03/2020
5181585	32.092.013/0001-24	LUIZ CLAUDIO FIGUEIREDO 30856688886	24/03/2020
5937043	36.458.782/0001-54	MARCELLO YURI COSTA E SILVA 02170313664	29/03/2020
4605829	28.910.402/0001-42	MARCELO DOS SANTOS 21041898886	25/03/2020
5884489	36.086.844/0001-44	MARIANA DE ARRUDA VIANA PINTO 32141283884	24/03/2020
4674987	29.282.302/0001-81	MARIZETH JOSEANE SANTOS ALVES 35122918805	24/03/2020
5483255	33.728.701/0001-09	MATHEUS BATISTA DE ARAUJO 48529708822	26/03/2020
5804990	35.607.435/0001-83	MATHEUS HENRIQUE MARQUES 42049277857	27/03/2020
5747864	35.113.662/0001-52	MILENA DE MENEZES FERREIRA 45862407847	23/03/2020
5454565	33.583.745/0001-80	NILSON ALVES CORDEIRO 03869724862	24/03/2020
5500569	34.015.720/0001-42	PALOMA BEATRIZ RECHI PENARIOL 46931875850	25/03/2020
4099931	26.233.712/0001-44	PAULO VINICIUS DE SOUZA 48364884867	27/03/2020
5873843	36.034.085/0001-76	RAFAEL CAETANO SILVA NASCIMENTO 22832899803	26/03/2020
5398169	33.205.778/0001-96	RAFAEL DA SILVA DUZZI 38884545811	26/03/2020
5941539	36.466.102/0001-44	RAFAEL LIMA DE LAZARI 42649967838	24/03/2020
5673674	34.788.974/0001-01	RAFAEL MENDES DE MEDEIROS 43472929880	29/03/2020
5787181	35.528.237/0001-24	RAIMUNDA ROMELIA E SILVA COSTA 34426447801	23/03/2020
5519977	33.930.641/0001-02	REJANE CRISTINA VIDEIRA 32605831817	23/03/2020
3951456	24.901.210/0001-19	RENAN BRANDELEIRO LIMA 36486848847	27/03/2020

5699355	34.928.436/0001-67	RENATO LEIGUE DO NASCIMENTO 35122443866	25/03/2020
5505402	33.831.864/0001-04	RICARDO DE SOUZA FERREIRA 28285076881	26/03/2020
4107845	26.286.075/0001-74	RICHARD COMIN DO NASCIMENTO 21251677860	24/03/2020
5925681	36.379.917/0001-96	ROBERTO GIANI PATTARO JUNIOR 25013449871	23/03/2020
4925122	30.639.666/0001-55	ROGERIA DE BRITO 35963946867	23/03/2020
5912768	36.284.526/0001-98	ROMARIA MACEDO COSTA 05555287313	25/03/2020
5555450	34.122.988/0001-83	RONALD PAGNONI 11187852821	23/03/2020
3328600	22.232.829/0001-52	ROSANA BAPTISTELLA 10438671805	23/03/2020
5357900	33.049.100/0001-61	SANDRA TELLES COLOMBINI 10811317803	28/03/2020
5965039	36.618.968/0001-23	SARA CRISTINA DE LIMA BREGIANI 17887260817	24/03/2020
5408024	33.311.955/0001-19	SIBERE DE MATTOS REGALADO 09723526867	25/03/2020
5152470	31.892.273/0001-11	SILVIO CESAR GOULART DA SILVA 09929071873	29/03/2020
4638263	29.087.594/0001-00	SOFIA MILLANAO DOS REIS 41812531800	25/03/2020
5430755	33.458.023/0001-01	TALITA RODRIGUES LIMA 32607519802	27/03/2020
4865294	30.319.381/0001-37	VANESSA JANAINA MARTIN 26518077883	27/03/2020
5188776	32.097.119/0001-10	VANESSA LAIS DOS SANTOS DUARTE 42044128829	25/03/2020
5874262	36.040.639/0001-48	VERONICA FONSECA DA SILVA 51760765864	25/03/2020
5320623	32.795.772/0001-53	VIRGINIA DE ARAUJO GONCALVES 43550835787	24/03/2020
4801270	29.934.143/0001-52	VITOR GABRIEL LANCONI 35067581875	23/03/2020
5791570	35.226.274/0001-88	VITORIA MICHILINI BARBOSA 46255505804	23/03/2020
5256895	32.439.889/0001-02	VIVIANE DA CONCEICAO DIAS 37839941877	26/03/2020
4811275	29.975.522/0001-90	WENDY THIELLY BATISTA PANUCHE 40199891842	26/03/2020
4456262	28.115.465/0001-07	WILSON BENEDITO CLEMENTINO JUNIOR 29175804883	23/03/2020

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT EN-CERRAMENTO
3405532	22.757.085/0001-90	ALEX ANGELEU DA SILVA 37896939878	29/03/2020
5785090	35.496.700/0001-01	BRENDA ILZE LEVERMANN MATEUS 44461644812	27/03/2020
5765161	35.328.349/0001-31	CARINA BARRETO MARQUES 47841084838	27/03/2020
2448726	16.733.951/0001-00	CELIA MOREIRA DOS SANTOS SOBRAL 30985958847	24/03/2020
5326087	32.867.598/0001-07	FELIPE ALEXANDRE JULIANO 38788309800	27/03/2020
2683300	18.168.440/0001-18	JOSE GONCALES JUNIOR 13779714817	25/03/2020
5120489	31.721.245/0001-31	JULIANA RODRIGUES PEGOS 39591361882	26/03/2020
5004055	21.766.889/0001-92	LILIANE GALVAO DA SILVA 07817195773	27/03/2020
5442087	33.529.655/0001-00	MAICO DE MELO NEVES 04377979965	27/03/2020
5112109	31.682.401/0001-00	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA 01503467198	27/03/2020
4315871	27.347.511/0001-30	SANDOVAL ROMAO DA SILVA 37285829803	24/03/2020
5270103	32.523.531/0001-55	TIAGO HENRIQUE FERREIRA 06735992644	27/03/2020

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
5978815	36.762.058/0001-10	ADILSON LOPES 20551164875
5980275	36.782.202/0001-80	ADRIANA CECILIA LUIZ ALVES 25576425847
5978424	36.757.527/0001-02	ADRIANO MARQUES DA SILVA 25617269836
5978491	36.758.060/0001-15	AGATHA MOREIRA RIBEIRO CAETANO 46935623863
5978947	36.764.301/0001-39	AGHATTA ORTIGOSA MAVIEGA 40761234845
5978440	36.757.564/0001-10	AIDERICI RODRIGUES LA SERRA 25642390805
5980500	36.786.971/0001-56	AISA PEREIRA DE SANTANA SANTOS 05572322520
5979978	36.776.643/0001-79	ALAINÉ SAMARA BARBOSA 32694758886
5979161	36.766.382/0001-06	ALDANETE SACRAMENTO MONTEIRO 01697603599
5980933	36.794.112/0001-09	ALDINJO DE ANDRADE SANTOS NETO 04772879560
5977975	36.750.711/0001-20	ALEILDO BRAGA BORGES DOS SANTOS 29440892854
5977916	36.750.079/0001-15	ALESSANDRO VERAS DE SOUSA 06405099326
5980631	36.789.229/0001-02	ALEX SANDRO CAVALCANTE VIEIRA 07753864483

5980372	36.784.188/0001-53	ALEXANDER THEODORO DA SILVA 16935247837
5980313	36.783.309/0001-42	ALEXANDRE DOS SANTOS 17281757808
5980879	36.793.565/0001-10	ALEXANDRE MACEDONIA OURIQUE PEREIRA 42201683034
5977983	36.750.755/0001-50	ALFREDO NUNES PERFEITO NETO 11926100832
5981182	36.798.769/0001-44	ALINE CRISTINA MOTA DE COUTO BRASILINO 38161186820
5979994	36.776.871/0001-49	AMANDA BALBINO CARDOZO 11472556607
5978068	36.751.823/0001-04	AMANDA MENDES MARTINS 45828934813
5981271	36.800.583/0001-82	ANA CAROLINA DE SOUZA BERENGUEL 48022565822
5980160	36.780.604/0001-45	ANA CRISTINA LEITE IZIDORO 99687860472
5980119	36.780.064/0001-08	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA 15583035889
5980518	36.787.202/0001-72	ANA PAULA DA SILVA TRINDADE NUNES 22978935820
5978157	36.752.706/0001-57	ANA PAULA DE SOUZA 28020369805
5980062	36.778.063/0001-10	ANA PAULA FIGUEIREDO ALVES 22407657802
5978254	36.754.020/0001-03	ANDERSON JOSE RODRIGUES 26883760806
5980259	36.781.568/0001-34	ANDERSON MARCOS DUARTE LACERDA 16150737870
5977800	36.748.542/0001-94	ANDERSON TADEU DA SILVA 32837148865
5978050	36.751.696/0001-35	ANDRE MARTINEZ DOS SANTOS 40150571801
5979480	36.769.960/0001-68	ANDREIA DE JESUS NUCI SILVA VASQUES 21567992889
5979048	36.764.995/0001-04	ANDREIA DE TOLEDO TOMAZ 28087446844
5980364	36.783.986/0001-60	ANDREY LUIZ DOS SANTOS 41311253823
5978530	36.758.342/0001-12	ANGELICA CUNHA DE OLIVEIRA 43843044805
5980453	36.785.747/0001-40	ANGELICA FERNANDES SANTOS DE ALMEIDA 08582087683
5980909	36.793.926/0001-29	ANNA CAROLINA TAVARES BORGES 49706170820
5980763	36.791.610/0001-06	ANTONIA DA SILVA LOPES 04321716306
5979897	36.775.290/0001-92	ANTONIO CARLOS DE LIMA JUNIOR 06875059843
5978238	36.753.781/0001-32	ANTONIO RIBEIRO 77630904800
5980194	36.781.153/0001-60	ANTONIO TIBURCIO DA SILVA 07903208438
5977940	36.750.272/0001-56	ARASH FIDELIS MAHDAVI 39558562831
5980208	36.781.205/0001-07	ARIELE PATRICIA AGULHARI 49127445810
5978645	36.760.125/0001-67	ARISTON RIBEIRO FILHO 43404599845
5980712	36.790.607/0001-60	ATHOS CHIFFONI SOLHA 42082591832
5977932	36.750.234/0001-01	AVERALDO SANTOS PEREIRA 70814465587
5979498	36.770.058/0001-61	BARBARA CAROLINA GONCALVES OLIVEIRA 43922251862
5980070	36.778.471/0001-72	BEATRIZ FERNANDES MAFRA 51101962810
5979277	36.767.586/0001-61	BEATRIZ LOPES DE FREITAS 31683553802
5980607	36.788.231/0001-59	BEATRIZ MAXIMO GIL 43297968800
5980623	36.789.185/0001-02	BORIS DE HOLANDA BARBOSA 38187967854
5977320	28.144.028/0001-11	BRENDO RICHARD DA SILVA 52817901886
5980852	36.792.944/0001-96	BRIAN CRISTIANO DE MATIAS 48165600842
5980747	36.791.395/0001-35	BRUNA REGINA TOMAZ FIORESI 22444244800
5981042	36.796.937/0001-62	BRUNO BERNARDO DE ABREU 35356256884
5981034	36.796.108/0001-80	BRUNO DA SILVA MIGUEL 39589940838
5980291	36.783.024/0001-01	BRUNO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO 42642061892
5979765	36.773.624/0001-99	BRUNO LEVANTEZE VOLOCHYN 41127146882
5979064	36.765.281/0001-10	BRUNO MARK PORTO SOARES 38710300821
5981263	36.800.382/0001-85	BRUNO SILVA RODRIGUES ZADI 42267777860
5979307	36.768.044/0001-03	CAIO FELICIANO DE LIMA 48612427894
5977690	36.522.239/0001-79	CARLOS JOSE BISCASSI 07976581813
5981085	36.797.420/0001-98	CARLOS LUCIANO DOS SANTOS 29442888811
5980470	36.786.397/0001-36	CARLOS RENATO MEDEIROS 32338569890
5980992	36.795.032/0001-78	CARLOS ROBERTO CAPOVILLA JUNIOR 31278857842
5980330	36.783.507/0001-06	CAROLINA RAMALHO BONTURI 34987888840
5980216	36.781.310/0001-38	CAROLINE RODRIGUES DA CRUZ 34477970889
5979200	36.766.580/0001-70	CESAR ORTOLAN GOMES 33752413808
5978831	36.762.217/0001-86	CHARLES JOSE DE SOUZA 43045720838
5977371	30.814.666/0001-44	CHRISTIAN MUZA MADALENA 28671378888
5979420	36.769.077/0001-78	CHRISTIANE VOLPONI NICOLAZ 15065357803
5978866	36.762.687/0001-40	CICERO ANGELO DA SILVA 92669832415
5980011	36.777.292/0001-10	CLARA CHOI 33804565867
5979145	36.766.102/0001-60	CLAUDIA BERTOLINA FILHA 17390121866
5980046	36.777.557/0001-80	CLAUDIO PROVENZANO PAPA 16830194822
5979625	36.771.926/0001-28	CLEANNE REBECA TAKANO 45223278895
5981530	36.804.834/0001-05	CLEONILDA ALVES DOS SANTOS 26198030806
5981514	36.804.468/0001-86	CLEVERSON LUIZ CARDOSO SOUZA 21710659823
5979471	36.769.785/0001-09	CRISTIANE DA SILVA BARBOSA 45033636898
5978653	36.760.287/0001-03	CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA 28129140845
5980127	36.780.172/0001-72	CRISTINA PEREZ 06891609844
5980690	36.790.447/0001-59	DANIEL DE LIMA 09481812812
5978750	36.761.214/0001-28	DANIEL NUNES PEREIRA 14246045675
5979706	36.773.442/0001-18	DAVI LOMBARDI DE SOUZA 46788943818
5978521	36.758.244/0001-85	DAYANE YANDARA FRAGA DE LIMA 05751184742
5978637	36.759.997/0001-05	DEJARIO VIEIRA RAMIRO 02383545554
5979153	36.766.150/0001-58	DEMETRIUS ROBERTO SOARES ALVES 14989389816
5981212	36.799.584/0001-54	DENISE CARVALHO DE OLIVEIRA VIEIRA 35613901880
5979641	36.771.993/0001-42	DENISE LIMA DE JESUS 88580717515
5979579	36.771.116/0001-71	DEODETE JOSE DOS SANTOS 05581812870
5978041	36.751.610/0001-74	DERIK CARLO PRIOLI 13759979807
5981174	36.798.299/0001-19	DIANA PATRICIA DA SILVA 35539300807
5981450	36.803.774/0001-06	DIEGO ALESSANDRO CRISTINO 32912906822
5980720	36.790.709/0001-85	DIEGO MANTOANELLI DE SOUZA 37322811836
5979943	36.776.020/0001-04	DIEGO RIBEIRO DE SOUZA 41914515889

5977991	36.750.809/0001-88	DIOGO HENRIQUE MATHIAS 34741202801	5977193	24.272.186/0001-04	JOAO DOMINGOS DINIZ NETO 07532363384
5977878	36.749.905/0001-06	DOREIDE DA CRUZ 15033993895	5979439	36.769.275/0001-31	JOAO LUIZ PEIGO MOLOGNI 45535839841
5979021	36.764.928/0001-90	DOUGLAS PINHEIRO NOVAES 35631344807	5980585	36.788.138/0001-44	JOAQUIM ANTONIO OLIVEIRA 72019832887
5981123	36.797.715/0001-64	DOUGLAS PORTELA DO NASCIMENTO 41033953890	5980640	36.789.324/0001-06	JOELMA CRISTINA GONCALVES FONSECA 10959701605
5981204	36.799.459/0001-44	EDIVALDO DA COSTA MAIA 35274432824	5979560	36.771.030/0001-49	JOILSON APARECIDO SOARES 35799830830
5979170	36.766.412/0001-84	EDIVALDO HENRIQUE DA SILVA 01363701878	5979862	36.774.646/0001-73	JONAS SOARES DO NASCIMENTO 47460770884
5978912	36.763.848/0001-10	EDJANE CRISTINA ALVES FUKUOKA 25130465873	5977886	36.749.960/0001-04	JONATAN RAFAEL DE GODOI SFERRA 42713741807
5977894	36.749.974/0001-10	EDNA OLIVEIRA DA SILVA 36321205877	5980283	36.782.793/0001-95	JONI MENDES DE OLIVEIRA CAMARGOS 07378008605
5979951	36.776.079/0001-94	EDNILSON RODRIGUES MACIEL 27447385816	5978076	36.751.870/0001-40	JORGE LUIZ PAIO 05924953882
5978602	36.759.350/0001-83	EDSON DA SILVA DINIZ DOS SANTOS 46748505844	5980380	36.784.451/0001-04	JOSE APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS 21662468857
5979846	36.774.637/0001-82	EDSON JOSE DE SOUZA 22956769839	5979234	36.767.098/0001-54	JOSE BENEDITO GARCIA DE ARRUDA 86710630897
5977720	36.748.016/0001-24	EDUARDO BENITE GOMES 33992362809	5979510	36.770.251/0001-00	JOSE CARLOS AVELINO DA SILVA 32777014841
5977681	36.362.139/0001-22	EDUARDO FRANCISCHINI PEREIRA 32322066893	5977827	36.749.009/0001-47	JOSE CARLOS DA SILVA 66613540897
5980925	36.794.052/0001-24	ELIANE MEDINA BIONDO 01861429002	5978408	36.756.402/0001-68	JOSE CARLOS FERREIRA JUNIOR 06885938874
5981344	36.801.634/0001-90	ELIANE MENDES DOS SANTOS 31377133826	5981379	36.802.284/0001-87	JOSE CARLOS SILVA MELO 13765413860
5979188	36.766.423/0001-64	ELIAS STURARO PEREIRA 22810049882	5978262	36.754.063/0001-80	JOSE DORNELAS MARQUES 06132287663
5981506	36.804.352/0001-47	ELISABETE MENDES DE OLIVEIRA 33684810886	5979889	36.775.194/0001-44	JOSE MARIA MARCOS DAS NEVES 77422406887
5977282	26.725.565/0001-20	ELISABETH FREIRE 12036169880	5981328	36.801.442/0001-84	JOSE ROBERTO HENRIQUE 15498741871
5978785	36.761.671/0001-12	ELIVELTON SANTOS DE PAULO 43726181822	5980445	36.785.697/0001-09	JOSEANE RENATA DA SILVA 30285469819
5979030	36.764.952/0001-29	ELIZANGELA CRISTINA NAPOLEAO DA SILVA 28265809816	5979528	36.770.521/0001-75	JOSIANE MARCELINO DE ANDRADE 21254775803
5978467	36.757.616/0001-59	ELZIRA DO NASCIMENTO TREVISAN 17197273846	5980976	36.794.723/0001-57	JOSIVALDO FERREIRA DE SOUZA 03266331460
5980429	36.785.503/0001-67	ERICA MARIA BERTOLOTO 15846424830	5979382	36.768.527/0001-08	JULIANA DA SILVA NASCIMENTO 60640131336
5978777	36.761.668/0001-07	ERICK CHRISTIAN DE AZEVEDO 40186420838	5981476	36.804.204/0001-22	JULIANA FRANCO GOMES CAMPANHARI 37012144840
5981000	36.795.427/0001-70	ERIKA MARIA DA SILVA 25229859814	5980186	36.781.133/0001-90	JULIANA GONCALVES DE SALVE 13096207763
5978130	36.752.407/0001-12	ETTORE BELLINI RODRIGUES 10244958840	5978670	36.760.393/0001-89	JULIANA PEIXOTO LIBORIO 37567334836
5979226	36.766.930/0001-06	EVA DA CONCEICAO QUEIROZ CORDEIRO 21255653825	5979331	36.768.399/0001-00	JULIANA ROSSETTI DE OLIVEIRA SILVA 37240057844
5980100	36.779.836/0001-83	EVANDRO LOPES FRANCO 22532992867	5980801	36.792.239/0001-99	JULIANO SANTOS DE BARROS 37700221812
5980941	36.794.637/0001-44	FABIANA CRISTINA RODRIGUES BATISTA 22373545888	5978149	36.752.410/0001-36	JULLYANA SANTANA DE MATOS 04615535546
5980151	36.780.598/0001-26	FABIANA HELENA MARQUES NOGUEIRA 25833490820	5979900	36.775.466/0001-06	KAIO LEONARDO RIBEIRO 364079794800
5980089	36.778.978/0001-26	FABIO DE OLIVEIRA CAMARGO 22831564832	5978432	36.757.555/0001-20	KAIO LUCAS MAZZOTTI 03113986001
5978823	36.762.079/0001-35	FABIO GARCIA RODRIGUES 27157076810	5980968	36.794.708/0001-09	KAUAN HENRIQUE DA SILVA NEGRAO 24158414806
5981050	36.797.128/0001-75	FABIO JUNIO FERREIRA 07686998606	5980666	36.789.478/0001-90	KELLY DE SOUSA PEREIRA 43212504803
5980569	36.787.482/0001-19	FABIO SEBASTIAO VENTURA MOREIRA 32970631814	5978203	36.753.248/0001-70	KENNETHY RIBEIRO FERRARI 29519952888
5978742	36.761.193/0001-40	FABRICIO SARRASSINI 35168959857	5981220	36.799.791/0001-09	KEZIA CRISTINA DE MENDONCA TOMAZ 47660195808
5980461	36.786.384/0001-67	FELIPE AUGUSTO MARTINIANO BEZERRA 40755972880	5981239	36.799.834/0001-56	KLEBSON JEOVA BARBOZA MATIAS 39388494873
5978297	36.754.690/0001-11	FELIPE RICARDO PEREIRA 36011286836	5977754	36.748.167/0001-82	LARA ROBERTA DIAS MESQUITA 42985135800
5978483	36.757.811/0001-89	FELIPE SILVA WAGNER 30844076813	5980828	36.792.598/0001-46	LARICE SILVA FERREIRA 38127619809
5980003	36.776.927/0001-65	FERNANDO FACCHIN DE OLIVEIRA 39987846831	5981484	36.804.299/0001-84	LAURA BORBA NICOLAU 46315963846
5978335	36.755.464/0001-55	FERNANDO SANTOS VILANOVA 39016918809	5978629	36.759.899/0001-78	LEANDRO BOVO 25139373840
5978220	36.753.711/0001-84	FLAVIO APARECIDO PRATES 42497924805	5978009	36.750.853/0001-98	LEANDRO BRAGA DOS SANTOS 39995126877
5979803	36.774.239/0001-66	FRANCIELI PEREIRA SILVA 43427560805	5979242	36.767.109/0001-04	LEANDRO CARNEIRO BARBOSA 35806111865
5978998	36.764.565/0001-92	FRANCINE RODRIGUES DE FARIA 36738384823	5981077	36.797.382/0001-73	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS 22039416854
5980232	36.781.455/0001-39	FRANCISCO ANDRE DE LIMA FERREIRA 81761074334	5979870	36.774.778/0001-03	LEANDRO PEREIRA LADISLAU 30286680840
5979269	36.767.477/0001-44	FRANCISCO JONATHAN CARVALHO DOS SANTOS 39771477811	5980488	36.786.592/0001-66	LEILIANE CARDOSO ROBERTI DE OLIVEIRA 44887855818
5981301	36.801.382/0001-08	FRANCIVALDO PEREIRA DA SILVA 84587865591	5979960	36.776.368/0001-93	LEONARDO CASTILHO DOS SANTOS 48088630819
5979463	36.769.683/0001-93	GABRIEL FARIA DE SOUSA 46083929806	5981522	36.804.700/0001-86	LEONARDO HENRIQUE LEITE 45658282861
5979684	36.772.794/0001-59	GABRIEL GUIRAO BONATO 40320104800	5977762	36.748.363/0001-57	LEONARDO MUNIZ DE OLIVEIRA 03940978159
5978661	36.760.391/0001-90	GERSON DOMINGUES DA SILVA 14147924840	5980550	36.787.469/0001-60	LEONDIA ROSA DA SILVA 34106599864
5979935	36.775.970/0001-06	GILCELIA GONCALVES VALINS 06755505994	5978092	36.752.080/0001-89	LETICIA MAGALHAES FERREIRA 44607778869
5980755	36.791.526/0001-84	GILSON BARBOSA DOS SANTOS 22669200818	5978165	36.752.901/0001-87	LIGIA RACHEL GOUVEA 32782427857
5981107	36.797.564/0001-44	GILSON LUIZ VIANA 40682564893	5980950	36.794.648/0001-24	LUANA SILVA DE OLIVEIRA 39554980850
5978890	36.763.432/0001-00	GISMAR DE CAMARGO 17388974865	5980887	36.793.882/0001-37	LUCAS ALVES PEREIRA 39780982884
5980143	36.780.593/0001-01	GLEYCEANE SILVA DE ALBUQUERQUE 35964507808	5978882	36.763.199/0001-57	LUCAS BRUNELLI RAMOS 14994506809
5978505	36.758.111/0001-09	GRICELI DE CASSIA DO NASCIMENTO 22475763892	5978688	36.760.432/0001-48	LUCAS DE CAIROS ZAMBOLIM 40230553877
5977819	36.748.750/0001-93	GUILHERME FERNANDES SANTOS 44529248836	5978033	36.751.510/0001-48	LUCAS FERREIRA DE SOUZA 40156139880
5979080	36.765.421/0001-50	HATSUKO PEREIRA DA SILVA 06014745629	5980038	36.777.453/0001-76	LUCAS HENRIQUE SILVA 44230578830
5978386	36.755.954/0001-51	HELLIO AUGUSTO AVELAR COUTO 38047823884	5977614	35.051.626/0001-01	LUCAS MATHEUS DOS SANTOS SILVEIRA DA CONCEICAO 47501633843
5978343	36.755.664/0001-08	HENRIQUE TAVARES DE ALMEIDA 10657055492	5978114	36.752.289/0001-42	LUCIANA DE AGUIAR SENA 88049680282
5981565	36.805.098/0001-00	HERNANDES APARECIDO FERNANDES 18199018828	5979781	36.774.096/0001-92	LUCIANA VENTURA DA SILVA AMORIM 05674024790
5981093	36.797.490/0001-46	IDAIR BATISTA DE ALMEIDA 03495036997	5980836	36.792.675/0001-68	LUIS ALEXANDER CLAVELO JOVA 23617906885
5978556	36.758.441/0001-02	IDENIA PRAZERES DA SILVA 03405464846	5978211	36.753.417/0001-72	LUIS ANTONIO DIAS GALVAO 40486425886
5979633	36.771.932/0001-85	INGRID LIA SOLCIA 43830583885	5980402	36.785.243/0001-20	LUIS FERNANDO DE FIGUEIREDO WAGNER 22324508800
5979404	36.768.749/0001-20	IZACK GOMES 25199128809	5980178	36.780.778/0001-08	LUIS YUKIO MARTINEZ KODAIRA 22109042850
5978289	36.754.637/0001-10	IZAEL SOUZA DA SILVA 46602439820	5981468	36.803.843/0001-73	LUIZ AUGUSTO LEMOS 10811237885
5979129	36.765.875/0001-21	JACKICELI DE PAULA NASCIMENTO 41284559890	5980593	36.788.170/0001-20	LUIZ HENRIQUE DA SILVA BARRETO 06010257506
5978270	36.754.108/0001-17	JACKSON DOS SANTOS MORAIS 44731634822	5979102	36.765.611/0001-78	LUIZ ROBERTO PEDI 00568433807
5980577	36.787.852/0001-18	JACQUELINE GONCALVES ROQUE 35801414819	5979650	36.772.214/0001-23	LUIZ WILLIAN DA COSTA 34329639807
5979005	36.764.566/0001-37	JANAINA BARBUY TUCKMANTEL 27387478848	5978904	36.763.487/0001-01	MABILE GAZOLA TOSSO 34973821837
5981441	36.803.622/0001-03	JANE APARECIDA FERREIRA LIMA 26386919840	5980917	36.793.981/0001-19	MARCELO MARCONATO MILARE 17897405842
5978513	36.758.153/0001-40	JAQUELINE DE OLIVEIRA JUSTI 39630575809	5979544	36.770.645/0001-50	MARCELO SILVERIO 15841127861
5979668	36.772.607/0001-37	JEAN PAULO DOS SANTOS SILVA 47180584819	5979722	36.773.488/0001-37	MARCIA APARECIDA MARTINS 15033374800
5978548	36.758.343/0001-67	JEFFERSON ROBERTO MARCELINO 41743841850	5981158	36.798.060/0001-49	MARCIA DE FATIMA DA SILVA 43173730259
5981255	36.800.249/0001-29	JEFFERSON BRUNO DE CARVALHO OLIMPIO 34301320881	5977738	36.748.142/0001-89	MARCIA DE FATIMA FORTIS RIBEIRO 13909833829
5981190	36.798.802/0001-36	JEFFERSON COELHO 13597804837	5981417	36.802.545/0001-69	MARCIO ROBERTO SALES JUNIOR 52359375890
5979927	36.775.949/0001-00	JEFFERSON FERNANDO ALVES DIAS 43421446890	5981557	36.805.070/0001-64	MARCO ANTONIO MARACCINI JUNIOR 17273491802
5980798	36.792.094/0001-26	JESSICA DANIELE TRIPOLONI DOS REIS 45600944896	5979340	36.768.439/0001-06	MARCO DE LIMA DA SILVA 03540612327
5979412	36.768.784/0001-40	JESSICA DE ARAUJO CUNHA 41192158814	5977789	36.748.423/0001-31	MARCOS APARECIDO FERNANDES 21607784866
5979374	36.768.493/0001-51	JHONATA FERNANDO PEDROSO DE LIMA 48459213838	5979757	36.773.573/0001-03	MARCOS CESAR ROSA CRUZ 06636350806
5978580	36.759.122/0001-03	JHONY FERREIRA GOMES 45533844856	5977770	36.748.384/0001-72	MARCUS FLAVIO BARBOSA NAVEGA 12076496866
5981549	36.804.992/0001-57	JHONY PINHEIRO DA SILVA 08419293946	5980771	36.791.719/0001-35	MARIA CLAUDENICE DO NASCIMENTO 44818979880
5980054	36.777.728/0001-71	JOAO BATISTA NASCIMENTO COSTA FILHO 47747042884	5979137	36.765.974/0001-03	MARIA DA PIEDADE DA COSTA RIBEIRO 06710372421

5978840	36.762.378/0001-70	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA 18009580805
5979390	36.768.566/0001-05	MARIA DO SOCORRO PEREIRA MARTINS 18016962840
5980534	36.787.238/0001-56	MARIA EUGENIA GOMES COSTA 26317500800
5979366	36.768.477/0001-69	MARIA GILMAR BATISTA GOMES 04650626609
5978599	36.759.159/0001-31	MARIA IRENE LUDOVICO SILVA 21391693876
5981395	36.802.500/0001-94	MARIA MADALENA CARDOSO MARINHO 60966848314
5979773	36.773.668/0001-19	MARIANA CRISTINA DA CRUZ DE SOUZA 40764366874
5980020	36.777.349/0001-81	MARIO RODRIGO PEREIRA 06307015632
5978807	36.761.693/0001-82	MARIZETH JOSEANE SANTOS ALVES 35122918805
5980674	36.789.708/0001-10	MARLENE GARCIA ALTAVIS 13803006813
5980704	36.790.505/0001-44	MARTINS DE JESUS 34059516821
5980658	36.789.407/0001-97	MATEUS HENRIQUE BRAZ CAVALCANTE 35428413824
5981131	36.797.758/0001-40	MATHEUS GOMES DA SILVA 50661261808
5979099	36.765.488/0001-95	MATHEUS LOURENCO DONANGELO 41334697809
5977711	36.747.929/0001-26	MATHEUS RODRIGO MARQUES BARBOSA 47275351811
5979986	36.776.711/0001-08	MAURILIO ANTONIO DE OLIVEIRA 35037206855
5980267	36.781.865/0001-80	MAYARA CARLA SILVA DE MORAIS DIAS 42166978878
5979749	36.773.516/0001-16	MICHEL VIANA JUNIOR 27851950864
5977746	36.748.151/0001-70	MIGUEL MIRANDA REGO 07421433686
5979501	36.770.122/0001-04	MILENA BARBOSA 49719894806
5980437	36.785.689/0001-54	MODESTO DE SOUZA ANDRADE 10046250816
5980682	36.790.155/0001-16	MOISES CARLOS DA SILVA PINHEIRO 21804300861
5980615	36.788.852/0001-32	NAILA RAFAELA ESTEVAM COSTA 06407347408
5978327	36.755.271/0001-02	NATALIA MIGUEL RIBEIRO 39041617841
5977967	36.750.418/0001-63	NEIDE CAETANO 22155918895
5981310	36.801.391/0001-90	NEIMAR ENEAS DA SILVA 33498609823
5978416	36.757.512/0001-44	NELSON APARECIDO CANTARINI FILHO 21945419857
5981280	36.800.770/0001-66	NEUSA ALVES DE MACEDO 26916780835
5978980	36.764.552/0001-13	NEUSA APARECIDA FLAUSINO SENNA LEITE 29051438869
5979838	36.774.581/0001-66	NEUZA TEOTONIO DE SOUZA 15581368864
5979617	36.771.794/0001-34	NICODEMOS ESTRELA ALVES DE OLIVEIRA 05858583490
5978459	36.757.611/0001-26	NILCELIA CRISTINA JIMENEZ TOCACELI 18803588833
5979854	36.774.645/0001-29	NILSON DA CUNHA 10802732801
5977274	26.722.234/0001-36	NILSON SOUZA FREIRE 74040898915
5979218	36.766.751/0001-60	NOEL LUIZ MIRANDA 13213175811
5979692	36.773.047/0001-35	NOEMIAS CAMARGO JUNIOR 33319259857
5977096	14.434.448/0001-28	NORBERT BERNDORFER RUCKER 35130544838
5977142	17.932.478/0001-52	ODAIR WAGNER DA SILVA 27421405810
5981115	36.797.706/0001-73	ODIRLEI MARANGONI 27069498802
5978360	36.755.934/0001-80	OSVALDO BARBOSA DA SILVA 86178881487
5978122	36.752.359/0001-62	PAOLA CASSANELLI DA ROCHA 21051521807
5978700	36.760.493/0001-05	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA 22655885805
5979315	36.768.088/0001-33	PATRICIA MICHELLE ALVES DE SOUZA 37244936818
5978769	36.761.367/0001-75	PATRICIA MIRANDA E SILVA 40857232860
5978190	36.753.237/0001-90	PATRICIA ROBERTA GOUVEA FERNANDEZ 18071674885
5981360	36.802.086/0001-13	PATRICIA SIMOES 22378163878
5981352	36.802.005/0001-85	PAULA MOREIRA DAS CHAGAS VARGAS 00661843980
5979587	36.771.283/0001-12	PAULA SILVA SOUZA 49287996822
5978351	36.755.852/0001-36	PAULO ENOQUE PEREIRA 29264649832
5979293	36.767.949/0001-69	PAULO HENRIQUE DE SOUZA MUNIZ 83868771204
5980305	36.783.085/0001-79	PEDRO JOVANELI CHEBL 43305484888
5979536	36.770.620/0001-57	PRISCILA CARVALHO TRINDADE ZOCHLING 04740924536
5978963	36.764.464/0001-11	PRISCILA VALESCA NASCIMENTO BISPO 41988910870
5979676	36.772.682/0001-06	RACHEL LEONOR DA SILVA PINTO 96570970887
5980399	36.784.584/0001-80	RAFAEL DE ALMEIDA OLIVEIRA 40087075814
5981492	36.804.312/0001-03	RAFAEL PINTO DE CARVALHO 31290960860
5978793	36.761.686/0001-80	RAMON EMILIO DE OLIVEIRA LIMA 48101886800
5979447	36.769.284/0001-22	RAQUEL BARBOSA 13790126861
5980496	36.786.801/0001-71	RAQUEL CRISTINA DE MOURA 21660756812
5981069	36.797.361/0001-58	RAQUEL GOULART SCHULTZ 36256997883
5977843	36.749.181/0001-09	RAQUEL SANTIAGO ATANASIO 38751430860
5979072	36.765.313/0001-88	RAUL OTAVIO DA SILVA BENTO 12189193613
5981387	36.802.457/0001-67	REBECA LINHARES PEREZ 21442522895
5977908	36.750.042/0001-97	REGINA ALVARENGA DE SOUZA 13766227858
5980739	36.790.719/0001-10	REGINALDO APARECIDO GAMA 31794214879
5978920	36.764.184/0001-03	RENNAN DE PAULA 34855819840
5980984	36.794.944/0001-25	RICARDO ALEXANDRE DE ANDRADE 28056919899
5977398	31.191.819/0001-07	RICARDO CRISTOVAO 89007565672
5978017	36.750.894/0001-84	RICARDO LUIS AMANCIO 17943441877
5979595	36.771.568/0001-53	RICARDO LUIZ DE SOUZA 26462211857
5978394	36.756.178/0001-04	RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA 20558087884
5978939	36.764.233/0001-08	RITA DE CASSIA BARROS DIAS 31244722847
5978572	36.759.037/0001-45	ROBERTO DA SILVA MARTINS 36277564870
5979609	36.771.789/0001-21	ROBSON BARBOSA DE LIMA 41428365877
5978084	36.751.917/0001-75	ROBSON LUCIO DA SILVA 21479900869
5978874	36.762.917/0001-70	ROBSON PANTAROTO 18344336813
5979250	36.767.287/0001-27	RODRIGO ARAUJO DE ASSIS 21989551807
5979790	36.774.197/0001-63	RODRIGO CARLOS DA SILVA 32478545845
5979013	36.764.684/0001-45	RODRIGO DA SILVA DE MORAIS CARMONA 39055532878
5978025	36.751.017/0001-28	RODRIGO DE ARAUJO DA SILVA 52970693860
5979919	36.775.479/0001-85	RODRIGO WANDERLYAN ALEXANDRE 42749843898

5977797	36.748.441/0001-13	RONALDO DE ARAUJO MARTINS 33138899803
5978696	36.760.438/0001-15	RONALDO DE SOUZA XAVIER JUNIOR 40335193862
5979056	36.765.084/0001-00	ROSILEIDE SILVA DE SOUSA 60379301393
5980224	36.781.357/0001-00	RUBENS CARLOS CORREIA 06849057871
5981018	36.795.533/0001-54	SAMARA DUARTE DONINI 42290091863
5980240	36.781.478/0001-43	SAMUEL THOMAS DE MELO GRACIANO 11009163426
5979110	36.765.662/0001-08	SARA CARVALHO DA SILVA 31849295824
5978106	36.752.125/0001-15	SARA CRISTINA MACHADO FLORIANO 29883170890
5980810	36.792.586/0001-11	SAULO MAGALHAES DE BARROS 22687761826
5979552	36.770.727/0001-03	SELI TAVARES 94133298934
5980844	36.792.809/0001-40	SIDNEY BENEDITO DA SILVA JUNIOR 27000232854
5979196	36.766.560/0001-07	SILMARA DE OLIVEIRA 34077747880
5979285	36.767.686/0001-98	SILVIA DE LIMA SOUZA 21606459821
5981409	36.802.533/0001-34	SIMONE HANNEMANN 50395149991
5981166	36.798.115/0001-10	SIMONE MEDEIROS DA SILVA 78239478204
5978726	36.760.794/0001-39	SONIA MARIA SCALABRIN CAZZONATTO 86693190804
5980097	36.779.693/0001-00	SUELI APARECIDA VIANA 2049648814
5981433	36.803.045/0001-41	TAINA STUCHI TANNER 39145110875
5977630	35.312.725/0001-08	TALITA CAROLINE DA COSTA GERALDI CESARIO 3486670843
5978564	36.758.694/0001-78	TARCILEIDE MARQUES MONTEIRO 35952280811
5980135	36.780.285/0001-78	TATIANE DA SILVA LIMA 33008951899
5980410	36.785.379/0001-30	TATIANE SARDANHA PICOLI RIBEIRO 01941219098
5980860	36.792.964/0001-67	THAILA ALEXANDRA DA SILVA 44972425873
5979820	36.774.554/0001-93	THAINARA CAROLINE DA SILVA 49863857807
5979714	36.773.443/0001-62	THAIS CECILIA BAZIOTTI LOPES 35305397839
5980895	36.793.886/0001-15	THAIS DE ALMEIDA MIGUEL 39537969843
5981425	36.802.588/0001-44	THAISSA MARQUES RIBEIRO 41070505803
5980348	36.783.895/0001-25	THALES BORGES PORTUGAL 31984708899
5981247	36.800.122/0001-00	THATIANE SOUSA OLIVEIRA 44080977808
5977860	36.749.377/0001-95	TIAGO APARECIDO DE CAMPOS FRANCA 34679630809
5978173	36.752.956/0001-97	TIAGO BATISTA BEZERRA 39191858895
5980526	36.787.227/0001-76	TIAGO LUIS DA SILVA 32723939863
5981140	36.797.761/0001-63	TONY ROBSON PEREIRA DE ALMEIDA 30854588833
5980542	36.787.409/0001-47	VANDILSON DA COSTA LOPES 17877842821
5978319	36.755.142/0001-06	VANESSA DE OLIVEIRA NOBRE 03272037578
5979323	36.768.382/0001-45	VANESSA DE SOUSA BRINATTI 33185829808
5980356	36.783.928/0001-37	VANILDO ROGERIO SCAVAZINI 21723661880
5981026	36.795.774/0001-01	VICTOR HUGO GERALDO 50512160805
5978475	36.757.738/0001-45	VICTOR HUGO LACERDA PERON 45926932807
5977851	36.749.222/0001-59	VINICIUS HENRIQUE RODRIGUES EUNERI DE SOUZA 45227375801
5980321	36.783.350/0001-19	VINICIUS LUBLANSKI FERREIRA LIMA 32958682803
5980780	36.791.813/0001-94	VINICIUS RUIZ RIBEIRO 45536417800
5978858	36.762.452/0001-58	VINICIUS TOMAZ FERNANDES 14724970740
5979455	36.769.470/0001-61	VITOR BALBINO PICCOLI ROCHA 49879191846
5981336	36.801.464/0001-44	VITOR FELIPE WUTZKI 41028534809
5979730	36.773.515/0001-71	VITOR GABRIEL PEREIRA DA SILVA 38282750875
5978246	36.753.852/0001-05	VIVIANA KAWAGUTI MORAIS 35703168821
5978734	36.760.945/0001-59	VIVIANE SAVIOLLI 21043454802
5978181	36.753.172/0001-83	VLADEMIR SOARES HENRIQUE 12051045852
5978300	36.754.748/0001-27	WELBERT APARECIDO PEREIRA LIMA 08731583695
5981298	36.801.267/0001-25	WELLINGTON BATINGA DA SILVA 34966569800
5977924	36.750.129/0001-64	WELLINGTON DE MATTOS 21965434894
5977835	36.749.122/0001-22	WELLINGTON MARQUES BALLARINI 38880622846
5978718	36.760.563/0001-25	WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS 07355099647
5978971	36.764.473/0001-02	WESLEY DAVID DIAS 40494189835
5978610	36.759.514/0001-72	WILIAM DA SILVA BARBOSA 12056254611
5979811	36.774.447/0001-65	ZILDA PEREIRA DA SILVA ARAUJO 72284323391

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEFIRO O RECURSO

PROT. 2020/11/4042 MRV ENGENHARIA R PARTICIPAÇÕES SA
PROT. 2020/11/3770 PIRELLI PNEUS LTDA

Campinas, 31 de março de 2020

ENG.º CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA - CONCURSO PUBLICO

(EDITAL 03/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos retifica a redação da publicação **COMUNICADO DE CONCURSO PUBLICO (EDITAL 03/2019)**, no Diário Oficial do Município do dia **31 de Março de 2020, página 19**.

ONDE SE LÊ:

CARGO: FONOAUDIOLOGO
NOME: ANA KAME DE SOUZA VEJO
AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

LEIA-SE:

CARGO: MÉDICO - MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
 NOME: ANA KAME DE SOUZA VEJO
 AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

ONDE SE LÊ:

CARGO: FONAUDIÓLOGO
 NOME: FLAVIO GIARDIELLO
 AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

LEIA-SE:

CARGO: MÉDICO - MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
 NOME: FLAVIO GIARDIELLO
 AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

Campinas, 31 de março de 2020
MARCELO DE MORAIS
 Diretor

ERRATA - CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 04/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos retifica a redação da publicação **COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 04/2016)**, no Diário Oficial do Município do dia **31 de Março de 2020, página 19**.

ONDE SE LÊ:

NOME: LARISSA HEBLING FRUNGILO
 CARGO: TERAPEUTA
 AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

NOME: MARCELA MAGALHAES DOS SANTOS
 CARGO: TERAPEUTA
 AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

NOME: MARIA DO SOCORRO SANTANA COSTA
 CARGO: TERAPEUTA
 AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

NOME: MICHELLE CARVALHO
 CARGO: TERAPEUTA
 AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

NOME: SELMA LUCIA SOUZA SENA
 CARGO: TERAPEUTA
 AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

LEIA-SE:

NOME: LARISSA HEBLING FRUNGILO
 CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
 AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

NOME: MARCELA MAGALHAES DOS SANTOS
 CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
 AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

NOME: MARIA DO SOCORRO SANTANA COSTA
 CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
 AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

NOME: MICHELLE CARVALHO
 CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
 AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

NOME: SELMA LUCIA SOUZA SENA
 CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
 AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

Campinas, 31 de março de 2020
MARCELO DE MORAIS
 Diretor

ERRATA - CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 03/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos retifica a redação da publicação **COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 03/2019)**, no Diário Oficial do Município do dia **31 de Março de 2020, página 19**.

ONDE SE LÊ:

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 003/2019, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional

Função: MÉDICO
 Nome: MARIA DAS GRAÇAS TIMBO PEREIRA CAMILO MADEIRA DE MATOS

LEIA-SE:

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRIA
 Nome: MARIA DAS GRAÇAS TIMBO PEREIRA CAMILO MADEIRA DE MATOS

Campinas, 31 de março de 2020
MARCELO DE MORAIS
 Diretor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 003/2019, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: MÉDICO - FAMÍLIA E COMUNIDADE
 Nome: FABRICIO CAMPANELLA ZAMPIERI

Campinas, 31 de março de 2020
MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N.º 93513/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00011256-59, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 02/03/2020, a servidora ANA LUISA SADER TAGLIOLATTO, matrícula nº 119005-9, do cargo de Professor Adjunto II - Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93502/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00013209-40, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 16/03/2020, a servidora CINTHYA GRAZIELLE DUARTE, matrícula nº 121870-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 002/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 002/2016, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: MÉDICO HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA
 Nome: DANIELLY CORTES VICENTE

Campinas, 31 de março de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 004/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 NOME: KARLA CRISTINA FERNANDES SALES GUEDES
 AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 NOME: LILIAN MARTIM
 AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

Campinas, 31 de março de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 004/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AV. MEDICA
DOUGLAS JERONIMO DO SACRAMENTO	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
LIDIANE LIMA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
TATYANE CARDOSO DE ALMEIDA	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
GABRIELLY BARBOSA SANCHES	ENFERMEIRO	APTO
JULIA RUDZINSKI ROVERI	ENFERMEIRO	APTO
JULIANA LUCAS DE ARRUDA	ENFERMEIRO	APTO
LEONARDO JAYME CORREIA ROCHA	ENFERMEIRO	APTO
SARA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	APTO
ARIANE RAGUSA GUIMARAES	PSICÓLOGO	APTO
CRISTIANE MARTINS BUENO VERONA	PSICÓLOGO	APTO
FELIPE NAVARRO	PSICÓLOGO	APTO
RAQUEL CORDEIRO DOS REIS	PSICÓLOGO	APTO

Campinas, 31 de março de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AV. MÉDICA
CAMILA CAMACHO GAUDENCIO	MÉDICO - FAMÍLIA E COMUNIDADE	APTO
GABRIELA BOTELHO FERNANDE	MÉDICO - FAMÍLIA E COMUNIDADE	APTO
LAIS VIANA DE ALMEIDA CORREA	MÉDICO - FAMÍLIA E COMUNIDADE	APTO
PATRICIA SUZUKI KANNO	MÉDICO - FAMÍLIA E COMUNIDADE	APTO
CAMILA BELLOMO DE OLIVEIRA SANTOS	MÉDICO - PSIQUIATRIA	APTO
FABRICIO DONIZETE DA COSTA	MÉDICO - PSIQUIATRIA	APTO
RENATO CORTEZ MACIEL	MÉDICO - PSIQUIATRIA	APTO

Campinas, 31 de março de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA N.º 93566/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar, a partir de 01/04/2020, o Sr. LUIS MOKITI YABIKU, matrícula nº 134347-

5, do cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Exonerar, a partir de 01/04/2020, o Sr EDILSON CHRISPIM, matrícula nº 133939-7, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Revogar, a partir de 01/04/2020, o item da portaria nº 87447/2017, que nomeou a Sra. LUCIANA REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 132644-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. Nomear interinamente, a partir de 01/04/2020, a Sra. LUCIANA REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 132644-9, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2019.00050836-09

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A - FILIAL 335

CNPJ/ CPF: 61.585.865/0317-07

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DANIELE BERNARDES DE FARIA, CRFNº 81.462 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00005307-11

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A - FILIAL 335

CNPJ/ CPF: 61.585.865/0317-07

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00008399-92

INTERESSADO: COSTA E SILVA COM. DE MEDICAMENTOS E ART. DE PERF. LTDA - ME CNPJ/ CPF: 03.281.566/0001-27

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00050545-01

INTERESSADO: DROGARIA DIC IV LTDA-ME

CNPJ/ CPF: 60.340.122/0001-59

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00005645-27

INTERESSADO: J. EDUARDO SALLES DROGARIA - ME

CNPJ/ CPF: 26.517.542/0001-20

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Campinas, 31 de março de 2020

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

"COMUNICADO

A Chefe do Setor de Vigilância Sanitária de Produtos de Interesse à Saúde, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária - Devisa, COMUNICA que a empresa H. A. BARONE LTDA EPP, CNPJ: 04.040.383/0001-82, com atividade de fabricação de materiais para medicina e odontologia - CNAE 3250-7/05, localizada à Rua Dr. Fernão Pompeu de Camargo, 1990, Jardim do Trevo, Campinas - SP, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2, estará excepcionalmente e comercialmente, produzindo respiradores filtrantes para partículas PFF-2 (N95) e protetores faciais do tipo peça inteira (*Face-shield*), sob a responsabilidade técnica de Hector A. Barone Filho, CRBio - SP: 97853/01-D, em conformidade com a Resolução Anvisa RDC 356 de 23/03/2020."

Campinas, 31 de março de 2020

CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2019.00043630-04

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A - FILIAL 335

CPF/CNPJ: 61.585.865/0317-07

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE VANESSA MORAES AMORIM, CRF Nº 61.348 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00048061-94

INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR FRANCISCO GLICÉRIO LTDA-EPP

CPF/CNPJ: 15.444.734/0001-37

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA DO PRADO CARDOSO, CRF Nº 55.472 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00046333-11

INTERESSADO: DETERLIMP PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

CPF/CNPJ: 04.236.531/0001-39

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00049799-60

INTERESSADO: NILZA MARIA DA SILVA CEZARIO DROGARIA ME

CPF/CNPJ: 03.054.410/0001-03

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Campinas, 31 de março de 2020

CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

PORTARIA Nº 06, DE 31 DE MARÇO DE 2020

SEI: 2020.00015953-70.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 03 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão de eventos de massa (grandes eventos), governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas, no município de Campinas, em razão da pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.770, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 20.774, de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID 19);

DETERMINA:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta, na forma do inciso III, do artigo 2º c/c o artigo 4º do Decreto Municipal nº 20.744 de 18 de março de 2020, a revisão e/ou a readequação dos convênios firmados entre o Município de Campinas e as entidades da saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, adiante listadas:

I- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (TC nº 04/18)

II- Associação de Pais e Amigos de Surdos de Campinas - APASCAMP (TC nº 03/18)

III- Casa da Criança Paralítica (TC nº 80/15)

IV- Fundação Dr. João Penido Burnier (TC nº 03/19)

V- Fundação Síndrome de Down (TC nº 182/16)

VI- Fundação Pio XII - Hospital do Amor (TC nº 07/18)

VII- Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira (TC nº 04/17)

VIII- Serviço aos Enfermos Grupo Vida (TC nº 79/15)

IX- Instituição Padre Haroldo Rahm - Casa da Gestante (TC nº 01/16)

X - Irmandade de Misericórdia (TC nº 173/16)

XI- Maternidade de Campinas (TC nº 86/15)

XII- Real Sociedade Portuguesa de Beneficência (TC nº 183/16)

XIII- Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (TC nº 01/20)

XIV- Sociedade Campineira de Educação e Instrução - Hospital e Maternidade Celso Piro (TC nº 178/16)

Art. 2º. Fica autorizada a revisão e/ou readequação dos ajustes convencionais indicados no artigo 1º, com a finalidade de atender a determinação contida no inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.770 de 16 de março de 2020.

Art. 3º. Atendendo o interesse público, deverão ser observadas, pelas entidades conveniadas, todas as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, em especial aquelas exaradas pelo Departamento de Vigilância em Saúde, pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional e pelo Departamento de Auditoria e Regulação do SUS, todos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Na suspensão dos atendimentos ambulatoriais e das cirurgias eletivas deverão ser observadas as exceções indicadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, assim, as situações comprovadamente urgentes e inadiáveis e os atendimentos aos pacientes de terapia renal substitutiva, oncologia, pré-natal de alto risco e anticoagulação, como definido na "Pactuação sobre fluxos e ofertas - Coronavírus" e, ainda, todas as outras que se seguirem no decorrer do período em que a determinação para a suspensão dos atendimentos persistir.

Art. 5º. Ficam as entidades conveniadas obrigadas a disponibilizar 100% dos leitos conveniados de Unidade de Terapia Intensiva e Enfermarias, assim como, a oferta ambulatorial e de cirurgias eletivas previstas nas exceções fixadas no artigo 4º, aos componentes de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação fixada no "caput" desse artigo, comunicada por qualquer dos componentes de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, autorizará o ajuste financeiro da parcela de recursos públicos destinada à entidade conveniada e será realizado no repasse mensal do mês subsequente, tendo como parâmetro, os valores fixados nos respectivos indicadores estipulados no termo de convênio.

Art. 6º. As entidades conveniadas indicadas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 1º, deverão realizar todos os atendimentos à distância, ou seja, os profissionais vinculados à entidade, deverão garantir o acompanhamento dos casos, com orientações de ações práticas e, ainda, de prevenção do COVID-19 e manutenção do vínculo com a instituição e profissionais.

Parágrafo único. Essas entidades deverão apresentar os relatórios, até o 10º dia útil do mês subsequente e relativos às ações assistenciais executadas, ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento e Organizacional.

Art. 7º. As entidades conveniadas indicadas nos incisos VII, VIII e IX do artigo 1º da presente portaria, deverão manter a assistência prestada aos pacientes atendendo as recomendações técnicas do Departamento de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. Essas entidades deverão apresentar os relatórios, até o 10º dia útil do mês subsequente e relativos às ações assistenciais executadas, ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento e Organizacional.

Art. 8º. Fica determinada a suspensão das metas quantitativas e qualitativas previstas nos Planos de Trabalho dos convênios listados no artigo 1º da presente portaria.

§ 1º A partir de abril de 2020, fica autorizado o repasse de recursos públicos às entidades conveniadas indicadas nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do artigo 1º da presente portaria, no montante equivalente à média do valor mensal, efetivamente autorizado nos meses de outubro/2019 a março/2020, pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado o ajuste financeiro sobre o valor apurado, como previsto no parágrafo único do artigo 5º.

§ 2º A partir de abril de 2020, fica autorizado o repasse de recursos públicos às entidades conveniadas indicadas nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do artigo 1º da presente portaria, no montante mensal total previsto no ajuste convencional, autorizado o ajuste financeiro sobre o valor apurado, como previsto no parágrafo único do artigo 5º.

§ 3º A aferição da produção realizada em fevereiro de 2020, para fins de eventuais descontos, será avaliada nos termos das regras fixadas no convênio, somente após o término do período de suspensão.

Art. 9º. Os termos de convênio deverão ser apostilados para neles serem registradas as determinações da presente portaria, encartando-se à cada processo administrativo: I- cópia da presente Portaria publicada no DOM;

II- plano de aplicação do recurso financeiro destinado ao custeio das ações relativas ao período em que determinada a suspensão dos atendimentos ambulatoriais e de cirurgias eletivas, sendo admitidas variações entre a natureza das despesas, bem como os percentuais inicialmente apontados, mediante justificativas relacionadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID 19);

III- planilha demonstrativa do cálculo da média prevista no §1º, do artigo 8º, tendo

como parâmetro as autorizações de pagamento dos meses de outubro/2019 a março/2020, firmadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
IV- Manifestação técnica.

Art. 10. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada na próxima edição do Diário Oficial do Município - DOM.

Campinas, 31 de março de 2020

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 39/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 18/2020 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº.2020.00005290-21**.

Campinas, 26 de março de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 40/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 19/2020 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº.2020.00002234-52**.

Campinas, 26 de março de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 41/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº.2019.00034878-85**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante constante no ID 2029011 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 2328792 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido conforme o ID 2338199, dar publicidade do **arquivamento** do feito, observando-se a **recomendação** IDs 2328792 e 2338199 dos autos. **Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.**

Campinas, 26 de março de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 010/2020 - GS/SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº.13.351/08 c/c a 1.399/55

RESOLVE

Alterar a Portaria nº. 04 de 20 de março de 2.018 - GS/SMCASP para que passe a constar, como membro da Comissão Processante a Srª. Luci Aparecida Solcia - matrícula nº. 27.908-0, em substituição ao servidor, Sr. Juarez Ivan Tognetta Júnior - matrícula nº. 111.986-9, mantendo - se todos os demais itens, membros e dispositivos da portaria referida, na seguinte forma:

Presidente: Juliano Port

Membro: Luci Aparecida Solcia

Membro: Douglas Machado Antunes

Campinas, 30 de março de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº.011/2020 - GS/SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº.13.351/08 c/c a 1.399/55

RESOLVE

Alterar a Portaria nº. 012 de 05 de novembro de 2.019 - GS/SMCASP para que passe a constar, como membro da Comissão Processante a Srª. Luci Aparecida Solcia - matrícula nº. 27.908-0, em substituição ao servidor, Sr. Juarez Ivan Tognetta Júnior - matrícula nº. 111.986-9, mantendo - se todos os demais itens, membros e dispositivos da portaria referida, na seguinte forma:

Presidente: Sílvia dos Santos Machado

Membro: Luci Aparecida Solcia

Membro: Edmur Pedroso

Campinas, 30 de março de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 012/2020 - GS/SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e o Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20.782, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20.774, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Campinas e define outras medidas para o enfre-

tamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20.771, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Medidas Temporárias e Emergenciais de Prevenção de Contágio pelo Novo CORONA-VÍRUS (COVID-19) e Recomendações ao Setor Privado do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.766, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a complexidade do evento exige esforço conjunto do Poder Público Municipal visando atenuar os efeitos da expansão da Infecção humana causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

OBJETIVANDO diminuir a exposição dos servidores e dos munícipes, de forma a contribuir para o enfrentamento da pandemia, sem prejuízo dos serviços prestados pelo órgão, uma vez que a maior parte dos serviços prestados pela Corregedoria está totalmente informatizado;

Resolvem tornar público a suspensão das audiências e intimações aos servidores, com exceção dos processos administrativos disciplinares em que haja a necessidade de afastamento preventivo do servidor, pela Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, no período de **01/abril/2020 a 12/abril/2020, inclusive**.

No referido período mencionado, o Cartório da Corregedoria deverá se dedicar, prioritariamente, sem prejuízo ao atendimento ao público restrito, à movimentação dos processos administrativos e protocolos e realizará o trabalho de forma remota e presencial. Sendo que na forma presencial terá a implantação de horas de trabalho escalonadas das **08:00 hs as 14:00 hs, ininterruptas**.

Campinas, 30 de março de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA

Procurador auxiliando a Corregedoria da Guarda Municipal

PORTARIA 009/2020 - GS SMCASP

Denominação da Sala do PROIN

Considerando o reconhecimento pelo trabalho desempenhado na função de Monitor de Equipe Noturna da GMC;

Considerando ter sido um dos idealizadores do projeto PROIN, onde laborava à época de seu falecimento em 16/11/2010, por motivos de saúde;

O Ilmo. Sr. Luiz Augusto Baggio, Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em homenagem ao guarda municipal (in memoriam);

RESOLVE:

Fica a sala do PROIN, localizada à Av. Dr. Heitor Penteado- Portão 3, s/nº - Pque. Taquaral, denominada " **Sala GM Reducino MaziniPontes**".

PUBLIQUE-SE.

Campinas, 30 de março de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA 006/2020 - GS SMCASP

Denomina a XI edição das Olimpíadas das Guardas Cívicas Municipais do Estado de São Paulo "Olimpíadas Comandante Edson Rizzo"

Considerando que o Município sediará, no corrente ano de 2020, a XI edição das Olimpíadas das Guardas Cívicas Municipais do Estado de São Paulo;

Considerando o reconhecimento pelo trabalho desempenhado pelo servidor Inspetor Comandante da Guarda Municipal de Campinas Senhor Edson Rizzo, falecido em 17/03/2020, por motivos de saúde;

O Ilmo. Sr. Luiz Augusto Baggio, Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e o Sr. Dário Jorge Giolo Saadi, Secretário de Esportes e Lazer, no uso das atribuições de seus cargos, em homenagem ao guarda municipal (in memoriam);

RESOLVEM:

Fica a "XI Olimpíadas das Guardas Cívicas Municipais do Estado de São Paulo" denominada "Olimpíadas Comandante Edson Rizzo".

PUBLIQUE-SE.

Campinas, 31 de março de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

DÁRIO JORGE GIOLO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º. estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EUSTAQUIO LUCIANO ZICA"	4154.13.84.0670	58795	"CAMINHOS DE SAN CONRADO "	015-	2020/156/2085
"FUAD NASSIF BALLURA"	4153.33.59.1018	58927	"CAMINHOS DE SAN CONRADO "	035-	2020/156/1960
"JOSE ROBERTO ROCHA SOARES"	4153.24.35.0014	58390	"CAMINHOS DE SAN CONRADO "	022-	2020/156/879
"LUIZ ANTONIO PASSOS"	4153.33.35.0255	57735	"CAMINHOS DE SAN CONRADO "	034-	2020/156/260
"MARCILIA APARECIDA DE ARAUJO CRUZ"	4154.13.86.0066	57807	"CAMINHOS DE SAN CONRADO "	004-SUB	2020/156/438
"MARCIO VIEIRA HOFFMANN"	4153.61.18.1049	58656	"CAMINHOS DE SAN CONRADO "	023-	2020/156/1218
"MICHELI BERNARDES MOTTA"	3362.43.91.0225	58834	"RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE"	019-	2020/156/487
"IVALDO SIMOES CORREA"	4153.32.05.0397	57689	"CAMINHOS DE SAN CONRADO "	008-	2020/156/168
"PAULO VICENTE BONILHA DE ALMEIDA"	4154.13.67.0286	57892	"CAMINHOS DE SAN CONRADO "	018-	2020/156/551

"SOMAR PROJETOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3423.41.60.0174	58065	CENTRO	016-	2020/156/644
--	-----------------	-------	--------	------	--------------

Campinas, 30 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALCIDES FERNANDES MACHADO"	3343.42.53.0055	58810	"JARDIM NOVO MARACANÁ"	029-	2020/156/2306
"ESPOLIO DE LINCOLN ASSAD"	3412.32.83.0596	58166	"JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA"	034-A-SUB	2020/156/1939
"ESPOLIO DE LINCOLN ASSAD"	3412.32.83.0586	58168	"JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA"	034-B-SUB	2020/156/1944
"ESPOLIO DE LINCOLN ASSAD"	3412.32.83.0576	58169	"JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA"	035-A-SUB	2020/156/1948
"ESPOLIO DE LINCOLN ASSAD"	3412.32.83.0566	58170	"JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA"	035-B-SUB	2020/156/1953
"ESPOLIO DE NATALICE FRANCISCA SANTOS OLIVEIRA"	3441.52.51.0363	58888	"VILA GEORGINA"	026-	2020/156/2487
"JOSIANE DA SILVA ASATO MARCOS"	3343.34.36.0286	58751	"RESIDENCIAL COSMOS"	037-	2020/156/2202
"MARCIA GARCIA DE CAPRIO"	3261.23.17.0197	59006	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA"	026-	2020/156/2617
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3343.34.46.0155	58753	"RESIDENCIAL COSMOS"	023-	2020/156/2204
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3343.34.46.0162	58757	"RESIDENCIAL COSMOS"	024-	2020/156/2206
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.42.53.0045	58811	"JARDIM NOVO MARACANÁ"	028-	2020/156/2307

Campinas, 30 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MICHELI BERNARDES MOTTA"	3362.43.91.0225	58833	"RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE"	019-	2020/156/487
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3343.34.46.0155	58752	"RESIDENCIAL COSMOS"	023-	2020/156/2204
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3343.34.46.0162	58756	"RESIDENCIAL COSMOS"	024-	2020/156/2206

Campinas, 30 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARAGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CENTRO ECU-MENICO BRAS EXPERIENCIAS PASTORAIS - CEBEP"	3412.61.57.0264	58207	"JARDIM GUANABARA"	008-SUB	2020/156/967

Campinas, 30 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE LINCOLN ASSAD"	3412.32.83.0596	58165	"JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA"	034-A-SUB	2020/156/1939
"ESPOLIO DE LINCOLN ASSAD"	3412.32.83.0586	58167	"JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA"	034-B-SUB	2020/156/1944
"INTERVELT COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME"	3414.21.38.0074	58685	"JARDIM BONFIM"	017-	2020/156/497
"WILSON SICHMANN"	3252.52.86.0068	58220	"JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA"	012-	2020/156/1676

Campinas, 30 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"SILVANA BRESSAN DA SILVA"	3443.42.00.0255	22523	"PARQUE SÃO MARTINHO"	002-	2019/156/9588

Campinas, 30 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"SILVANA BRESSAN DA SILVA"	3443.42.00.0255	22522	"PARQUE SÃO MARTINHO"	002-	2019/156/9588

Campinas, 30 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS Autorização de Despesa

Protocolado SEI n.º 2017.00000431-96 - Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Assunto:**Ref. Prorrogação contratual - Empresa para a prestação de serviços de processamento dos resíduos provenientes da construção civil, na Usina Recicladora de Materiais da Prefeitura Municipal de Campinas, com disponibilização de equipamentos e mão de obra.

Despacho:

A vista das informações existentes neste protocolado, da solicitação desta Pasta aos documentos 2250654 e 2308350, bem como dos pareceres dos documentos 2322220 e 2323530 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, demonstrativos da necessidade e da ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e empresa CONVERD Construção Civil Eireli, que tem por objeto a prestação de serviços de processamento dos resíduos provenientes da construção civil, na Usina Recicladora de Materiais da Prefeitura Municipal de Campinas (Termo de Contrato n.º 051/2017), por mais de 12 (doze) meses, a partir de **08/05/2020**;
2. A despesa correspondente de R\$ 5.257.213,62 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e treze mil e sessenta e dois centavos), estimado para a prorrogação, onsoante apontamento no documento 2308350, e aprovado pelo Comitê Gestor documento 2322220 e 2323530;
3. Publique-se. Após CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão estar observadas todas as recomendações ofertadas pelo DAJ, inclusive, no que concerne à renovação/complementação da garantia contratual, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria Municipal de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2019000913

INTERESSADO: FOUR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 dias: Atualizar a relação de resíduos sólidos no sistema LAO incluindo: cavacos e retalhos provenientes de sobras da produção, embalagens vazias de produtos químicos (óleo, graxas, lubrificantes, etc), óleo usado e estopas ou panos para limpeza contaminados com óleo. Deverá ser indicada no sistema a destinação final ambientalmente adequada a cada resíduo gerado além de anexar documentação comprobatória desta destinação.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail mario.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 31 de março de 2020

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo SEI CAMPREV.2019.00000157-53-Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - **CAMPREV-Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 13/2019 - **Contratada:** KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ** nº 03.455.628/0001-70 - **Termo de Contrato** nº 10/2019 - **Termo Aditivo** nº 04/2020 - **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de locação de 14 (catorze) Scanners profissionais ou digitalizadores para o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas. **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura do contrato. **Valor:** R\$ 15.753,84 (quinze mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) - **Assinatura:** 20/03/2020.

Campinas, 31 de março de 2020

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA
Diretora Administrativa**PORTARIA CAMPREV Nº 11/2020**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58/2014, **RESOLVE:**

- Revogar, a partir de 01/05/2020, o item da Portaria CAMPREV nº 43/2018, que nomeou o Sr. Edilson Bruscalini, RG nº. 29.810.887-2, para exercer o cargo de Assessor de Relações com Investidores, junto à Presidência do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 31 de março de 2020

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018 - PROTOCOLO N.º 2017/16/1355 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2019 - CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRUEL LTDA. - **OBJETO:** Execução da obra de construção da plataforma logística de carga/descarga e sanitários, com fornecimento de mão de obra e materiais, bem como a elaboração de projeto executivo, para a Ceasa/Campinas. - **TERMO ADITIVO:** Acréscimo do objeto contratual, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" da lei nº 8.666/93. - **VALOR:** Acréscimo de R\$ 78.508,22, que corresponde a 4,03% do valor inicial atualizado do contrato. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
PRESIDENTE CEASA CAMPINAS**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RATIFICAÇÃO

SEI HMMG2020.00000359-66

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Procuradoria Jurídica (docs.2361097);

RATIFICO a contratação direta da empresa Dejamaro Indústria e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares, para aquisição de 420.000 (quatrocentos e vinte e mil) toucas descartáveis com elástico, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no "caput" do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

Campinas, 30 de março de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2018

Protocolo: 1325/2018

Partes: Rede Municipal Dr. Mário Gatti e

FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO CAMPINAS

Objeto: Prorrogação Contratual por 12 meses relativa ao Termo de Cooperação para a abertura e o desenvolvimento de campo de estágio envolvendo parte prática, técnica e educativa na formação profissional, para os alunos matriculados nos cursos de formação profissional, na área de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.
Prorrogado a partir de 31/12/2019.

Campinas, 31 de março de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

RATIFICAÇÃO

SEI HMMG.2020.00000409-60

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Procuradoria Jurídica (docs. SEI2363660)

RATIFICO a contratação direta da empresa INTERLAB, CNPJ nº 46.849.303/0001-84 para o item nº 1 (Mapa de preços SEI2357965) - Swab de Rayon, com fulcro no artigo com base na Lei nº 13.979 de 2020 e da empresa ITH, CNPJ nº 10.375.899/0001-80, para o item nº 2 (Mapa de preços SEI2357965) - tubo cônico de 15 ml, com fulcro no artigo com base na Lei nº 13.979 de 2020, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no "caput" do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

Campinas, 31 de março de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CONTRATO Nº 003/2020**REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 00069/2020 - PEDIDO DE COMPRA Nº 5787 - PROCESSO SEI IMA.2020.00000207-72**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria relacionada à atuação na advocacia trabalhista, preventiva e contenciosa, assim como a elaboração de respostas escritas, caso solicitado pela CONTRATANTE, perante a Justiça do Trabalho (primeira instância e TRT 2ª Região e 15ª Região) e sustentação oral junto aos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª Região e 15ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **EMPRESA:** CAMIOTTI E CASTELLANI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **CNPJ:** 18.182.187/0001-57. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

LOTE	ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	I	CONSULTORIA RELACIONADA À ATUAÇÃO NA ADVOCACIA TRABALHISTA, PREVENTIVA E CONTENCIOSA COM ELABORAÇÃO DE RESPOSTAS ESCRITAS, CASO SOLICITADO PELA CONTRATANTE, PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (PRIMEIRA INSTÂNCIA E TRT 2ª REGIÃO E 15ª REGIÃO).	30	SV	392,50	11.775,00
I	II	SUSTENTAÇÃO ORAL JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.	03	SV	1.800,00	5.400,00
	III	SUSTENTAÇÃO ORAL JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.	15	SV	1.000,00	15.000,00

Campinas, 30 de março de 2020

GERÊNCIA JURÍDICA**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Eletrônica n. 6/2020 - Objeto: prestação de serviços de revestimento anticorrosivo para proteção química e impermeabilização em estruturas de concreto existentes nos Reservatórios São Vicente e Chapadão em Campinas/SP com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Recebimento das propostas até às 8h do dia 05/05/2020 e início da disputa de preços dia 05/05/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2019/90051; Pre 2019/187; Contratada: **Ag Tech Sistemas Eireli**, CNPJ: 59.543.447/0001-50; Objeto: serviço de instalação de posto de transformação; Vigência: prorrogação por mais 12 meses.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2019/7000; Pre 2019/181; Contratada: **ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Eireli** CNPJ: 13.348.127/0001-48; Objeto: fornec. luminária led; Vigência: prorrogação por mais 4 meses.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2019/6993; Pre 2019/178; Contratada: **Coor Plastik Industrial Ltda;** CNPJ: 67.731.091/0001-06; Objeto: fornec. conexões de pvc; Acréscimo: aproximadamente 2,35% do inicialmente previsto; Valor: R\$ 2.160,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2020/7090; Contratada: **Ag Tech Sistemas Eireli;** CNPJ: 59.543.447/0001-50; Pregão 2020/14; Objeto: Instalação, manut. prev. e corretiva sistema de medição remota; Vigência: 48 meses a partir de 31/03/2020; Valor: R\$ 1.650.000,00.

Contrato n. 2020/7091; Contratada: **Conesan Construção e Saneamento Ltda;** CNPJ: 55.277.545/0001-31; L.E. 2020/3; Objeto: Serviço EEE Sub Bacia 6 Jd. Satélite Iris; Vigência: 9 meses a partir de 31/03/2020; Valor: R\$ 490.300,45.

Contrato n. 2020/7092; Contratada: **Hexis Científica Ltda;** CNPJ: 53.276.010/0001-10; Pre 2020/24; Objeto: fornecimento de kit de análise - hach; Vigência: 12 meses a partir de 31/03/2020; Valor: R\$ 198.149,51.

Contrato n. 2020/7093; Contratada: **Darwin Engenharia Ltda;** CNPJ:

35.815.653/0001-03; L.E. 2019/12; Objeto: Execução travessia remanej. rede de água Jd. Melina; Vigência: 9 meses a partir de 31/03/2020; Valor: R\$ 563.847,87.

Contrato n. 2020/7094; Contratada: **Controle Analítico Análises Técnicas Ltda;** CNPJ: 05.431.967/0001-41; Pre 2019/265; Objeto: serviço coleta e análise laboratorial; Vigência: 12 meses a partir de 31/03/2020; Valor: R\$ 117.999,98.

Contrato n. 2020/7095; Contratada: **Amrtec Tecnologia, Importação e Exportação Ltda;** CNPJ: 13.018.396/0001-46; Pre 2019/208; Objeto: fornecimento de medidores de água; Vigência: 04 meses a partir de 31/03/2020; Valor: R\$ 316.549,70

Contrato n. 2020/90010; Contratada: **Audio Clínica Ltda;** CNPJ: 02.812.222/0001-34; D.L 2020/55; Objeto: exames ocupacionais audiometria; Vigência: 12 meses a partir de 25/03/2020; Valor: R\$ 4.350,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2020

O Presidente da **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que **RETIFICA** o Edital de Abertura nº 02/2020, conforme estabelecido a seguir:

NO ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, referente aos CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO INTERNA, leia-se como consta e não como constou:

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO INTERNA

Lei Municipal n.º 13.273/2008 (reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Autarquia SETEC - Serviços Técnicos Gerais e dá outras providências). Decreto Municipal n.º 10.081/1990 atualizado e/ou alterado. Lei n.º 4.369/1974 atualizada e/ou alterada (Lei de Criação da SETEC). Decreto Municipal n.º 18.718/2015 atualizado e/ou alterado. Lei n.º 11.290/2002 atualizada e/ou alterada. Lei n.º 14.236/2012 atualizada e/ou alterada. Lei n.º 5.173/1981 atualizada e/ou alterada. Lei n.º 7.665/1993 atualizada e/ou alterada. Lei n.º 9.143/1996 atualizada e/ou alterada. Lei n.º 9.207/1996 atualizada e/ou alterada. Decreto Municipal n.º 6.262/1980 atualizado e/ou alterado. Decreto Municipal n.º 8.165/1984 atualizado e/ou alterado. Decreto Municipal n.º 8.426/1985 atualizado e/ou alterado.

Permanecem inalterados os demais itens do referido edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida a presente Retificação Campinas, 31 de março de 2020

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
PRESIDENTE DA SETEC

RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2020

O Presidente da **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que **RETIFICA** o Edital de Abertura nº 01/2020, conforme estabelecido a seguir:

NO CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, na Tabela I, referente a ESCOLARIDADE/REQUISITOS, leia-se como consta e não como constou:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO RS / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	RESERVA PARA NEGROS (***)		
301	ANALISTA TÉCNICO (INFORMÁTICA)	01	--	--	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ANÁLISE DE SISTEMAS, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO OU DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR OU TECNÓLOGO CORRELATO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	R\$ 6.007,70 36 HORAS SEMANAIS

NO ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, referente aos Conhecimentos Específicos para o Cargo 202 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, leia-se como consta e não como constou:

202 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:

Lei 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 - Cria autarquia municipal SETEC Serviços Técnicos Gerais; Lei 5.173 de 04 de Edital 01/2015 - SETEC dezembro de 1981 - Dispõe sobre o exercício do comercio em instalações removíveis e dá outras providências; Decreto 10.081 de 13 de fevereiro de 1990 e suas alterações - Altera o regulamento para o exercício do comercio em instalações removíveis e dá outras providências; Lei 7.665 de 16 de novembro de 1993 e suas alterações - Dispõe sobre o exercício do comercio em bancas de jornais e revistas em instalações removíveis no município de Campinas e dá outras providências; Lei 11.459 de 06 de janeiro de 2003 - Disciplina a instalação de mobiliário urbano no município e dá outras providências; Lei nº 14.955 de 18 de dezembro de 2014 - Delega a Serviços Técnicos Gerais - SETEC a competência para autorizar e fiscalizar a instalação de painéis identificados e de engenhos publicitários de mídia exterior em imóveis privados em bens do domínio público deste município e de outros entes da federação, e dá outras providências; Decreto 18.718 de 29 de abril de 2015 - Dispõe sobre a instalação de Engenheiros publicitários quês específica, e dá outras providências; Feira livre Lei nº 11.290, 24 de junho de 2002; Lei 9.207 de 31 de dezembro de 1996 e suas alterações - Dispõe Sobre Pintura e Colagem de Cartazes em Muros, Paredes, Tapumes, Etc, Que Tenham Fins Publicitários e Dá Outras Providências; Lei 8.745 de 16 de janeiro de 1996 e suas alterações - Dispõe sobre autorização para distribuição de folhetos nas vias públicas do município de Campinas e dá outras providências.

Permanecem inalterados os demais itens do referido edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida a presente Retificação. Campinas, 31 de março de 2020

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
PRESIDENTE DA SETEC

SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfácilprevenir

